DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Brasília, terça-feira 04 de maio de 1993 — ANO XVII Nº 87

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR.....1
SECRETARIA DE GOVERNO.....2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....2
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....11
SECRETARIA DE SAÚDE.....12
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....15
SECRETARIA DE OBRAS.....16
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....17
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA...17
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO.....18
SECRETARIA DE TRABALHO.....18
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.18
PROCURADORIA GERAL.....19
TRIBUNAL DE CONTAS.....19

AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....28
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....31

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 14.695 DE 03 DE MAIO DE 1993

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 7.297.200.000,00 (sete bilhões, duzentos e noventa e sete milhões e duzentos mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 135.000320/93,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aberto à Região Administrativa VI — Planaltina, crédito suplementar no valor de Cr$ 7.297.200.000,00 (sete bilhões, duzentos e noventa e sete milhões e duzentos mil cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação total e parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de maio de 1993
105º da República e 34º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I — EXERCICIO DE 1993 — Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — F I S C A L

S U P L E M E N T A C A O

ANEXO AO DECRETO No. 14.695, de 03 de maio de 1993. — RECURSOS DO TESOURO

E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FTE	DET	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					7.297.200
11.108 REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA					7.297.200
100580323.1074 EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO					7.297.200
100580323.1074.0001 EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	45.90.51	000		6.097.200	
	45.90.51	020		700.000	6.797.200
100580323.1074.0002 PAVIMENTACAO ASFALTICA DO SRN - JARDIM RORIZ	45.90.51	020		500.000	500.000
00094/ 1				T O T A L	7.297.200

ANEXO II — EXERCICIO DE 1993 — Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — F I S C A L

C A N C E L A M E N T O

ANEXO AO DECRETO No. 14.695, de 03 de maio de 1993. — RECURSOS DO TESOURO

E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FTE	DET	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					7.297.200
11.108 REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA					7.297.200
030070025.3230 CONSTRUCAO DA REPRESA DO PIPIRIPAU					900.000
030070025.3230.0001 CONSTRUCAO DA REPRESA DO PIPIRIPAU	45.90.51	000		900.000	900.000
080400328.1077 CONSTRUCAO DE PARQUES					2.100.000
080400328.1077.0001 CONSTRUCAO DE PARQUES RECREATIVOS E ESPORTIVOS	45.90.51	020		1.100.000	1.100.000
080400328.1077.0002 COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTE DA VILA VICENTINA	45.90.51	000		1.000.000	1.000.000
080480246.3223 CONSERVACAO DOS BENS HISTORICOS DE PLANALTINA					1.000.000
080480246.3223.0001 CONSERVACAO DOS BENS HISTORICOS DE EPLANALTINA	45.90.51	000		1.000.000	1.000.000
160880534.3072 ESTRADAS VICINAIS					1.497.200
160880534.3072.0001 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	45.90.51	000		1.497.200	1.497.200
160910532.3106 RECUPERACAO DO TERMINAL RODOVIARIO					1.800.000
160910532.3106.0001 RECUPERACAO DO TERMINAL RODOVIARIO	45.90.51	000		1.700.000	1.700.000
160910532.3106.0002 RECUPERACAO DO TERMINAL RODOVIARIO	45.90.51	020		100.000	100.000
00094/ 2				T O T A L	7.297.200

DECRETO Nº 14.696 DE 03 DE MAIO DE 1993

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 13.261.500.000,00 (treze bilhões, duzentos e sessenta e um milhões e quinhentos mil cruzeiros), para reforço da dotação do orçamento vigente que específica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, da Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 113.000675/93,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, o crédito suplementar no valor de Cr$ 13.261.500.000,00 (treze bilhões, duzentos e sessenta e um milhões e quinhentos mil cruzeiros), para atender a programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, pelo Excesso de Arrecadação proveniente do termo aditivo ao Convênio nº 024/91, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Obras e o Departamento de Estradas de Rodagem — DER, com a interveniência da Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP, conforme Anexo I.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 03 de maio de 1993
105º da República e 34º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I EXERCICIO DE 1993 Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL

RECEITA

ANEXO AO DECRETO No. 14.696, de 03 de maio de 1993.

20.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
20.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL			13.261.500
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		13.261.500	
2530.00.00 RECEITA DE CONVENIOS		13.261.500	
00100/ 1		TOTAL	13.261.500

ANEXO II EXERCICIO DE 1993 Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL

SUPLEMENTACAO

ANEXO AO DECRETO No. 14.696, de 03 de maio de 1993. RECURSOS DE OUTRAS FONTES

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	DET	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
20.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES					13.261.500
20.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					13.261.500
160880537.1106 EXECUCAO DO SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL					13.261.500
160880537.1106.0001 EXECUCAO DO SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL	45.90.51	061	706	13.261.500	13.261.500
00100/ 1			TOTAL		13.261.500

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar MARIA DIONNE DE ARAÚJO FELIPE da função de Membro Suplente da Conselheira Elizabeth Garcia Campos junto ao Conselho de Política de Pessoal — CPP, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1993

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e conforme dispõe o art. 10 do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993,

RESOLVE:

I — Designar os servidores JOÃO FRANCISCO DE ARAÚJO CUNHA, Técnico de Administração Pública, REGINA MARIA MENDES DE OLIVEIRA, Técnico de Administração Pública, SANDRA MARIA DE LOYOLA PEREIRA MAZZARO, Assistente Intermediário de Saúde, ANA CLÁUDIA ALVES SOARES, Técnico de Administração Pública, CLÁUDIO MASSASHI KATO, Técnico de Administração Pública, para, sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão incumbida de implantar e acompanhar o sistema de avaliação de desempenho e apreciação do mérito para efeito de promoção dos servidores do Quadro Permanente da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal lotados na Secretaria de Governo e Gabinete do Governador do Distrito Federal.

II — Cesar os efeitos da Portaria de 04 de setembro de 1991, publicada no DODF nº 175, de 05 de setembro de 1991, que instituiu a Comissão incumbida de elaborar as normas para avaliação de desempenho e apreciação do mérito dos servidores lotados no Gabinete do Governador do Distrito Federal.

III — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE JESUS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 86 de 03.05.93, pág. 04)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 03 DE MAIO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 140.000.304/93,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a VIVALDO MARTINS ALVES FILHO, matrícula nº 18.272-9, no Cargo de Inspetor de Obras, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "c" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES

TROIS

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFP Nº 101/93 DE

03 DE MAIO DE 1993

Fixa o valor da Unidade Padrão do Distrito Federal — UPDF diária para o mês de maio de 1993.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 199 do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, com a redação dada pelo art. 3º da Lei nº 222, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º — A expressão monetária da Unidade Padrão do Distrito Federal — UPDF diária, nos dias 04 e 05 de maio de 1993, será a seguinte:

I — 04 de maio..... Cr$ 2.325.209,48

II — 05 de maio..... Cr$ 2.352.703,66

Art. 2º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

LYTHA SPINDOLA SILVA

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL
Diretor Responsável
CLEMENTE LUZ
Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312
e 225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO: Cr$ 20.000,00
ASSINATURAS: Cr$ 700.000,00
PORTE ECT: Cr$ 715.000,

PORTARIA SEFP Nº 096 DE 30 DE ABRIL DE 1993

Aprova o modelo dos documentos necessários à inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal — CF/DF.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 20, inciso II, do Decreto nº 14.675, de 22 de abril de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º — Ficam aprovados os modelos dos seguintes documentos, constantes dos Anexos I a III a esta Portaria:

I — Ficha Cadastral — FAC: Anexo I;

II — Documento de Identificação Fiscal — DIF: Anexo II;

III — Recibo de Entrega de Documentos: Anexo III;

Art. 2º — Para fins de preenchimento da FAC, ficam aprovados os Códigos constantes dos Anexos IV a VII a esta Portaria:

I — Código de Tipo de Contribuinte: Anexo IV;

II — Código de Órgãos Locais: Anexo V;

III — Código de Cargos na Empresa: Anexo VI;

IV — Código de Atividade Econômica: Anexo VII.

LYTHA SPÍNDOLA SILVA

ANEXO I à Portaria SEFP nº 096 DE 30 DE abril DE 1993

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - CF/DF

FICHA CADASTRAL **FAC**

01 Nº do Protocolo

02 Inscrição no CF/DF

BLOCO 01 – SOLICITAÇÃO CADASTRAL

03 Natureza da Solicitação — Inscrição [1] Recadastramento [2] Alteração [3]

04 Data da Solicitação (dia/mês/ano)

BLOCO 02 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

05 Nome/Razão Social

06 Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)

07 Código do Tipo de Contribuinte

08 CPF | CGC

09 Registro, Sigla e UF do Órgão de Classe

10 Inscrição Anterior – ISS | 11 Inscrição Anterior – ICMS | 12 Inscrição Anterior – IVVC

BLOCO 03 – ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO/CONTRIBUINTE

13 Endereço (Setor, Quadra, Conjunto, Bloco, Lote, Sala etc.)

14 Localidade, Cidade-Satélite ou Bairro | 15 Município

16 UF | 17 CEP | 18 DDD Telefone | 19 Inscrição do Imóvel – IPTU | 20 Código do Órgão Local

BLOCO 04 – QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

21 Contribuinte Sujeito a: [1] ISS - Autônomo [2] ISS - Empresa [3] ISS – Sociedade de Profissionais [4] ICMS [5] ICMS e ISS - Empresa [6] ICMS e IVVC [7] ICMS, ISS - Empresa e IVVC

22 Estabelecimento — [1] Único [2] Matriz [3] Filial [4] Localizado em outro Estado

23 Matriz em Outro Estado — [1] Sim [2] Não

24 Inscrição da Matriz no CF/DF

25 Capital Social da Empresa (em moeda vigente na data da constituição ou alteração)

26 Data da Constituição ou Alteração do Capital (dia/mês/ano)

27 Principal Atividade Econômica – ISS | 28 Código da Atividade Econômica ISS

29 Principal Atividade Econômica – ICMS | 30 Código da Atividade Econômica ICMS

31 Principal Atividade Econômica – IVVC | 32 Código da Atividade Econômica IVVC

33 Data de Início da Atividade Econômica (dia/mês/ano) ISS | 34 Data de Início da Atividade Econômica (dia/mês/ano) ICMS | 35 Data de Início da Atividade Econômica (dia/mês/ano) IVVC

BLOCO 05 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA/EMPRESA CONTÁBIL

36 Etiqueta do Contabilista/Empresa Contábil

37 Assinatura do Contabilista/Responsável pela Empresa Contábil

38 Inscrição no CF/DF do Contabilista

39 Contabilista Empregado do Contribuinte — [1] Sim [2] Não

40 Livros Fiscais no Escritório de Contabilidade — [1] Sim [2] Não

41 Data de Início da Escrituração (mês/ano)

BLOCO 06 – IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR/SÓCIO/RESPONSÁVEL - (use FAC adicional, se necessário)

42 Nome/Razão Social

43 CPF | CGC

44 Carteira de Identidade | Data da Expedição (dia/mês/ano) | Órgão Expedidor | UF

45 Endereço (Setor, Quadra, Conjunto, Bloco, Lote, Loja, Sala etc.)

46 Localidade, Cidade-Satélite ou Bairro | 47 Município | 48 UF | 49 CEP

50 DDD Telefone | 51 Código do Cargo na Empresa | 52 Percentual da Participação | 53 Data de Início da Participação | 54 Data de Fim da Participação

42 Nome/Razão Social

43 CPF | CGC

44 Carteira de Identidade | Data da Expedição (dia/mês/ano) | Órgão Expedidor | UF

45 Endereço (Setor, Quadra, Conjunto, Bloco, Lote, Loja, Sala etc.)

46 Localidade, Cidade-Satélite ou Bairro | 47 Município | 48 UF | 49 CEP

50 DDD Telefone | 51 Código do Cargo na Empresa | 52 Percentual da Participação | 53 Data de Início da Participação | 54 Data de Fim da Participação

42 Nome/Razão Social

43 CPF | CGC

44 Carteira de Identidade | Data da Expedição (dia/mês/ano) | Órgão Expedidor | UF

45 Endereço (Setor, Quadra, Conjunto, Bloco, Lote, Loja, Sala etc.)

46 Localidade, Cidade-Satélite ou Bairro | 47 Município | 48 UF | 49 CEP

50 DDD Telefone | 51 Código do Cargo na Empresa | 52 Percentual da Participação | 53 Data de Início da Participação | 54 Data de Fim da Participação

BLOCO 07 – RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

Declaro, para todos os fins de direito, serem verdadeiras as informações prestadas e, ainda, o pleno conhecimento de que a concessão da inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal não dispensa o cumprimento das obrigações relativas à localização, uso, condições sanitárias, segurança e outras também exigíveis.

55 Nome | 56 Cargo na Empresa

57 Carteira de Identidade | Data da Expedição (dia/mês/ano) | Órgão Expedidor | UF | 59 Local

58 Assinatura | Data

BLOCO 08 – PARA USO DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA

60 Recebida em — Data — Matrícula — Assinatura

61 Homologada em — Data — Matrícula — Assinatura

62 Enquadramento — [1] RME [2] RPP — Data — Assinatura — Matrícula

ANEXO II à Portaria SEFP nº 096 DE 30 DE abril DE 1993

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL - DIF

CF/DF

Nome/Razão Social

Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)

Tipo de Contribuinte

Código de Atividade Econômica: ISS / ICMS / IVVC

Data de Início da Atividade: ISS / ICMS / IVVC

FAC - Nº do Protocolo | DIF - Data da Expedição

CGC/CPF

Endereço

Localidade, Cidade Satélite ou Bairro | Município | UF

COMPROVANTE DO CONTRIBUINTE

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL - DIF

CF/DF

Nome/Razão Social

Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)

Tipo de Contribuinte

Código de Atividade Econômica: ISS / ICMS / IVVC

Data de Início da Atividade: ISS / ICMS / IVVC

FAC - Nº do Protocolo | DIF - Data da Expedição

CGC/CPF

Endereço

Localidade, Cidade Satélite ou Bairro | Município | UF

COMPROVANTE DA REPARTIÇÃO

Recebido em —/—/— Nome Assinatura Identidade Nº

ANEXO III à Portaria nº 096 DE 30 DE abril DE 1993

GDF - Governo do Distrito Federal
SEFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Natureza da Solicitação: ☐ Cad. ☐ Recad. ☐ Alter. Cad. ☐ RME ☐ RPP ☐ Outros

Nº do Protocolo

Identificação
Nome/Razão Social

Inscrição anterior - ICMS	Inscrição anterior - ISS	Inscrição anterior - IVVC	Inscrição no CF/DF

Documentos recebidos

Ref.	Qtde.	Descrição
1	☐	Ficha Cadastral - FAC
2	☐	Cópias de CGC ou CPF
3	☐	Cópia autenticada dos Atos Constitutivos da Sociedade ou Registro de Firma Individual
4	☐	Cópia do Título referente à utilização do imóvel
5	☐	Cópia do Alvará de Funcionamento
6	☐	Cópia da Carteira de Identidade
7	☐	Cópia da Procuração
8	☐	Cópia do Registro no Conselho Profissional
9	☐	Cópia do comprovante de residência
10	☐	Requerimento de Enquadramento no Regime de Microempresa - RME
11	☐	Requerimento de Enquadramento no Regime de Empresa de Pequeno Porte - RPP
12	☐	Outros

Quantidade total de documentos recebidos: ☐☐

Observação: *As cópias correspondentes aos itens 2, 4, 5, 6, 7 e 9 deverão ser acompanhadas dos respectivos originais para conferência no ato do seu recebimento.*

Data, Carimbo e Rubrica do Recebedor

Anexo IV à Portaria SEFP nº 096, de 30 de Abril de 1993.

CÓDIGO DE TIPO DE CONTRIBUINTE

CÓDIGO	TIPO DE CONTRIBUINTE
01	Pessoa Física - Autônomo
02	Pessoa Física - Feirante, Ambulante
03	Pessoa Física - Produtor Agropecuário
04	Firma Individual
05	Sociedade em Nome Coletivo
06	Sociedade por Quota de Responsabilidade Limitada
07	Sociedade de Capital e Indústria
08	Sociedade em Comandita Simples
09	Sociedade em Comandita por Ações
10	Sociedade Anônima
11	Sociedade Civil
12	Cooperativa
13	Associação ou Entidade sem Fins Lucrativos
14	Fundação Civil
15	Autarquia
16	Fundação Pública
17	Empresa Pública
18	Sociedade de Economia Mista
19	Empresa de Inscrição Obrigatória Temporária para Recolhimento do Imposto
20	Outros

Anexo V à Portaria SEFP nº 096, de 30 de Abril de 1993.

CÓDIGO DE ÓRGÃOS LOCAIS - Circunscrições Fiscais

BRASÍLIA

CÓDIGO	LOCAL
213	Central
221	Asa Sul
230	Asa Norte
248	Setor de Indústria e Abastecimento
256	Cruzeiro
264	Paranoá

GAMA

CÓDIGO	LOCAL
418	Gama
426	Santa Maria
434	Agrovila São Sebastião
441	Núcleo Bandeirante

SOBRADINHO

CÓDIGO	LOCAL
612	Sobradinho
620	Planaltina

TAGUATINGA

CÓDIGO	LOCAL
810	Taguatinga
825	Ceilândia
833	Samambaia
841	Guará
850	Águas Claras
868	Brazlândia

Anexo VI à Portaria SEFP nº 096, de 30 de Abril de 1993.

CÓDIGO DE CARGOS NA EMPRESA

TIPO DE CARGO	CÓDIGO
Titular	01
Sócio	02
Sócio-Gerente	03
Diretor-Responsável	04
Dirigente	05
Presidente	06

Anexo VII à Portaria SEFP Nº 096, de 30 de abril de 1993.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL

AGRICULTURA

1.10.10 Sojicultura
1.10.29 Cultura de cereais
1.10.37 Cafeicultura
1.10.45 Horticultura
1.10.53 Fruticultura
1.10.61 Produção de sementes
1.10.70 Floricultura
1.10.88 Florestamento e reflorestamento
1.10.96 Outras atividades de agricultura

CRIAÇÃO

1.11.18 Avicultura
1.11.26 Bovinocultura
1.11.34 Suinocultura
1.11.42 Caprinocultura e ovinocultura
1.11.50 Apicultura
1.11.69 Eqüinocultura
1.11.77 Piscicultura
1.11.93 Outras atividades de criação

ATIVIDADE EXTRATIVA VEGETAL

1.12.15 Extração de madeira
1.12.23 Extração de adubo orgânico
1.12.31 Extração de carvão vegetal
1.12.90 Outras atividades de extração vegetal

INDÚSTRIA

EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE MINERAIS

2.10.16 Extração de areia, saibro e argila
2.10.24 Extração e tratamento de minerais para fabricação de corretivos do solo
2.10.32 Extração e tratamento de calcário, granito, mármore, pedras e outros minerais para construção
2.10.40 Extração e tratamento de pedras preciosas e semi-preciosas
2.10.91 Extração e tratamento de outros minerais

MINERAIS NÃO METÁLICOS

2.11.13 Fabricação de cimento
2.11.21 Fabricação de artefatos de cimento
2.11.30 Fabricação de argamassa
2.11.48 Fabricação de ladrilhos, tubos, manilhas, louças e assemelhados
2.11.56 Fabricação de abrasivos derivados de minerais
2.11.64 Fabricação de tijolos e telhas
2.11.72 Fabricação de artigos de porcelana, cerâmica e assemelhados
2.11.80 Fabricação de vidro, cristal e seus produtos
2.11.99 Fabricação de outros produtos da indústria de minerais não metálicos

METALURGIA

2.12.10 Fabricação de ferramentas
2.12.29 Fabricação de artigos de serralheria
2.12.37 Fabricação de estruturas metálicas
2.12.45 Fabricação de arames de aço
2.12.53 Fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos
2.12.61 Fabricação de artigos de cutelaria
2.12.70 Fabricação de canos e tubos metálicos
2.12.88 Fabricação de artigos de alumínio
2.12.96 Fabricação de outros produtos da indústria metalúrgica

MECÂNICA, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO

2.13.18 Fabricação de máquinas e aparelhos mecânicos
2.13.26 Fabricação de peças e acessórios, componentes e partes para máquinas e aparelhos mecânicos - exclusive veículos (código 2.14.40)
2.13.34 Fabricação de máquinas e aparelhos elétricos
2.13.42 Fabricação de peças e acessórios, componentes e partes para máquinas e aparelhos elétricos

2.13.50 Fabricação de máquinas e aparelhos hidráulicos
2.13.69 Fabricação de peças e acessórios, componentes e partes para máquinas e aparelhos hidráulicos
2.13.93 Fabricação de outros produtos da indústria mecânica e de material elétrico e hidráulico

TRANSPORTE

2.14.15 Fabricação de veículos não motorizados
2.14.23 Fabricação de veículos motorizados
2.14.31 Fabricação de reboques, containers, trailers e similares
2.14.40 Fabricação de peças e acessórios para veículos
2.14.90 Fabricação de outros produtos da indústria de transporte

MADEIRA

2.15.12 Serragem ou desdobramento de madeira
2.15.20 Fabricação de estruturas de madeira e artigos de carpintaria
2.15.39 Fabricação de chapas e placas de madeira, aglomerada ou prensada e de madeira compensada, revestida ou não
2.15.47 Fabricação de esquadrias de madeira em geral
2.15.55 Fabricação de casas de madeira
2.15.98 Fabricação de outros produtos da indústria de madeira

PAPEL E PAPELÃO

2.16.10 Fabricação de papel, papelão, cartolina e cartão
2.16.28 Fabricação de artigos de papel, papelão, cartolina e cartão, impressos ou não, simples ou plastificados
2.16.95 Fabricação de outros produtos de papel e papelão, não associados à produção de papel, papelão, cartolina e cartão

BORRACHA

2.17.17 Fabricação e recondicionamento de pneumáticos
2.17.25 Fabricação de espuma de borracha e de artigos de espuma de borracha - inclusive látex
2.17.33 Fabricação de peças e acessórios de borracha para veículos, máquinas e aparelhos - exclusive correias, canos, tubos e mangueiras (código 2.17.41)
2.17.41 Fabricação de correias, canos, tubos e mangueiras
2.17.50 Fabricação de artigos de borracha para uso doméstico - exclusive calçados e artigos de vestuário (códigos 2.23.14 e 2.23.22)
2.17.92 Fabricação de outros produtos da indústria de borracha

COUROS, PELES E PRODUTOS SIMILARES

2.18.14 Curtimento e outras preparações de couros e peles - inclusive subprodutos
2.18.22 Secagem e salga de couros e peles
2.18.30 Fabricação de malas, valises e outros artigos para viagem
2.18.49 Fabricação de artigos de selaria
2.18.57 Fabricação de artigos de couro e peles para uso pessoal - exclusive calçados e artigos de vestuário (códigos 2.23.14 e 2.23.22)
2.18.90 Fabricação de outros produtos da indústria de couro, peles e similares

QUÍMICA

2.19.11 Fabricação de asfalto e betume
2.19.20 Fabricação de gasolina, querosene, graxas, lubrificantes, cera, parafina, vaselina, aguarrás, coque e outros derivados do petróleo
2.19.38 Fabricação de resinas de fibras e de fios artificiais e sintéticos
2.19.46 Fabricação de pólvoras, explosivos, detonantes, munição para caça e esporte, fósforos de segurança e artigos pirotécnicos
2.19.54 Fabricação de defensivos agrícolas, inseticidas, germicidas e fungicidas
2.19.62 Fabricação de material para pintura, impermeabilização e produtos para polimento
2.19.70 Fabricação de adubos,fertilizantes e corretivos do solo
2.19.97 Fabricação de outros produtos da indústria química

APARELHOS, INSTRUMENTOS E PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS

2.20.12 Fabricação de aparelhos, instrumentos e produtos médico-hospitalares
2.20.20 Fabricação de aparelhos, instrumentos e produtos odontológicos
2.20.39 Fabricação de aparelhos, instrumentos e produtos farmacêuticos
2.20.47 Fabricação de aparelhos, instrumentos e produtos veterinários

PERFUMARIA, HIGIENE E LIMPEZA

2.21.10 Fabricação de produtos de beleza, cosméticos, perfumes e extratos
2.21.28 Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos - inclusive mesclas
2.21.36 Fabricação de sabões, dentifrícios, detergentes e desinfetantes
2.21.44 Fabricação de filtros
2.21.52 Fabricação de escovas, broxas, pincéis, vassouras e assemelhados
2.21.95 Fabricação de outros produtos de perfumaria, higiene e limpeza

MATERIAL PLÁSTICO

2.22.17 Fabricação de laminados plásticos
2.22.25 Fabricação de artigos de material plástico para uso industrial - exclusive embalagem e acondicionamento (código 2.22.41)
2.22.33 Fabricação de artigos de material plástico para uso doméstico e pessoal - exclusive calçados e artigos do vestuário (códigos 2.23.14 e 2.23.22)
2.22.41 Fabricação de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não
2.22.50 Fabricação de manilhas, canos, tubos, mangueiras e conexões de material plástico para todos os fins
2.22.68 Fabricação de material termoplástico
2.22.92 Fabricação de outros produtos da indústria de material plástico

VESTUÁRIO, CALÇADO E TÊXTIL

2.23.14 Confecção de roupas e agasalhos
2.23.22 Fabricação de calçados
2.23.30 Fabricação de aviamentos e acessórios do vestuário
2.23.49 Confecção de roupas de cama, mesa e banho
2.23.57 Produção e beneficiamento de fibras têxteis
2.23.65 Fiação e tecelagem
2.23.73 Fabricação de artigos de tapeçaria, cordoaria, estopa e sacaria
2.23.90 Fabricação de outros produtos das indústrias têxteis, de vestuário e de calçado

MOBILIÁRIO

2.24.11 Fabricação de armários de madeira em geral
2.24.20 Fabricação de outros móveis de madeira, revestidos ou não
2.24.38 Fabricação de móveis de vime, junco, bambu e assemelhados
2.24.46 Fabricação de móveis moldados em material plástico
2.24.54 Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não - inclusive estofados
2.24.62 Fabricação de persianas e venezianas
2.24.97 Fabricação de outros produtos da indústria mobiliária

GRÁFICA

2.25.19 Edição e impressão de jornais, livros e publicações diversas
2.25.27 Impressão de material gráfico para uso industrial e comercial
2.25.35 Composição gráfica, zincografia e outras matrizes para impressão
2.25.43 Fabricação de carimbos
2.25.94 Fabricação de outros produtos da indústria gráfica

ARTIGOS DE JOALHERIA, RELOJOARIA, BIJUTERIA E ÓTICA

2.26.16 Fabricação de jóias, artigos de ouro e outros metais preciosos
2.26.24 Lapidação de pedras preciosas e semipreciosas
2.26.32 Fabricação de relógios
2.26.40 Fabricação de artigos de bijuteria
2.26.59 Fabricação de produtos óticos
2.26.91 Fabricação de outros artigos de joalheria, bijuteria e ótica

SOM E IMAGEM

2.27.13 Fabricação de aparelhos de fotografia, cinema, vídeo e som
2.27.21 Fabricação de material fotográfico, de cinema, vídeo e som
2.27.30 Fabricação de instrumentos musicais - inclusive elétricos
2.27.48 Produção de discos fonográficos
2.27.99 Fabricação de outros produtos das indústrias de imagem e de som

ELETRÔNICA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

2.28.10 Fabricação de máquinas e aparelhos eletrônicos, peças e acessórios, partes e componentes - exclusive de som e imagem (códigos 2.27.13 a 2.27.99)
2.28.29 Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida e outros usos técnicos - inclusive peças e acessórios, partes e componentes
2.28.37 Fabricação de máquinas e aparelhos de comunicação - fax, telefonia, telex, modems - inclusive peças e acessórios, partes e componentes
2.28.45 Fabricação de máquinas e aparelhos para informática - inclusive peças, acessórios, partes e componentes
2.28.53 Fabricação de suprimentos para máquinas e aparelhos eletrônicos, de comunicação e informática
2.28.96 Fabricação de outros produtos eletrônicos, de comunicação e informática

PRODUTOS PARA ESPORTE E RECREAÇÃO

2.29.18 Fabricação de brinquedos - inclusive pedagógicos
2.29.26 Fabricação de artigos de caça, pesca, náutica e camping
2.29.34 Fabricação de outros artigos para recreação
2.29.42 Fabricação de outros artigos esportivos

ABATEDOURO, FRIGORÍFICO E PRODUTOS DERIVADOS

2.30.19 Abatedouro e frigorífico de aves
2.30.27 Abatedouro e frigorífico de bovinos
2.30.35 Abatedouro e frigorífico de suínos
2.30.43 Preparação de conservas de carne - inclusive subprodutos
2.30.51 Fabricação de rações balanceadas e alimentos para animais - inclusive farinhas de carne, sangue, osso e peixe
2.30.94 Fabricação de outros produtos de abatedouros e frigoríficos

PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS E ALIMENTÍCIOS

2.31.16 Beneficiamento, torrefação e moagem de café
2.31.24 Moagem de trigo
2.31.32 Moagem de soja e fabricação de produtos derivados de soja
2.31.40 Fabricação de outros óleos comestíveis e de produtos derivados de grãos ou cereais
2.31.59 Preparação industrial de refeições, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, especiarias e condimentos
2.31.67 Preparação, resfriamento e congelamento de carnes e pescados
2.31.75 Beneficiamento do leite e fabricação de produtos derivados
2.31.83 Fabricação de pães, doces, sorvetes, balas, caramelos, chocolates, biscoitos e massas alimentícias
2.31.91 Fabricação de outros produtos agroindustriais e alimentícios

BEBIDAS E GELO

2.32.13 Fabricação de cervejas, chopes e malte
2.32.21 Fabricação de aguardentes, vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas
2.32.30 Fabricação de refrigerantes
2.32.48 Fabricação de sucos de frutas naturais, xaropes e concentrados
2.32.56 Fabricação de outras bebidas não alcoólicas
2.32.64 Captação, envasamento e gaseificação de águas minerais
2.32.72 Fabricação de gelo
2.32.99 Fabricação de outros produtos das indústrias de bebida e gelo

UTILIDADE PÚBLICA E OUTRAS

2.33.10 Geração e fornecimento de energia elétrica
2.33.29 Produção e distribuição de gás
2.33.37 Captação, tratamento e distribuição de água
2.33.45 Coleta, tratamento e reciclagem de lixo
2.33.96 Fabricação de produtos de outras indústrias não especificadas

COMÉRCIO ATACADISTA

PRODUTOS AGRÍCOLAS

3.10.11 Comércio atacadista de café e açúcar
3.10.20 Comércio atacadista de soja em grão e seus derivados
3.10.38 Comércio atacadista de cereais
3.10.46 Comércio atacadista de flores e plantas ornamentais
3.10.54 Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros
3.10.62 Comércio atacadista de sementes e mudas
3.10.97 Comércio atacadista de outros produtos agrícolas

ANIMAIS E CARNES

3.11.19 Comércio atacadista de aves
3.11.27 Comércio atacadista de bovinos
3.11.35 Comércio atacadista de suínos
3.11.43 Comércio atacadista de outros animais vivos
3.11.51 Comércio atacadista de pescado
3.11.60 Comércio atacadista de carne de aves
3.11.78 Comércio atacadista de carne bovina
3.11.86 Comércio atacadista de carne suína
3.11.94 Comércio atacadista de outros tipos de carne

PRODUTOS DERIVADOS DE ANIMAIS

3.12.16 Comércio atacadista de leite e derivados
3.12.24 Comércio atacadista de ovos
3.12.32 Comércio atacadista de conservas de carne
3.12.40 Comércio atacadista de embutidos de carne
3.12.59 Comércio atacadista de ossos - inclusive subprodutos
3.12.67 Comércio atacadista de rações e suplementos
3.12.91 Comércio atacadista de outros derivados de origem animal

ALIMENTOS EM GERAL

3.13.13 Comércio atacadista de farinha de trigo
3.13.21 Comércio atacadista de café em grão ou moído
3.13.30 Comércio atacadista de derivados de soja
3.13.48 Comércio atacadista de outros óleos comestíveis
3.13.56 Comércio atacadista de leite e derivados
3.13.64 Comércio atacadista de especiarias e condimentos
3.13.72 Comércio atacadista de pães, doces, balas, sorvetes, biscoitos, chocolates, caramelos e massas alimentícias
3.13.99 Comércio atacadista de outros produtos alimentícios

BEBIDAS

3.14.10 Comércio atacadista de cervejas, chopes e malte
3.14.29 Comércio atacadista de vinhos e licores
3.14.37 Comércio atacadista de aguardentes e outras bebidas alcoólicas
3.14.45 Comércio atacadista de refrigerantes
3.14.53 Comércio atacadista de água mineral
3.14.61 Comércio atacadista de sucos de frutas, xaropes, concentrados e outras bebidas não alcoólicas

PRODUTOS DA EXTRAÇÃO VEGETAL

3.15.18 Comércio atacadista de madeira
3.15.26 Comércio atacadista de carvão vegetal
3.15.34 Comércio atacadista de adubos de origem orgânica
3.15.93 Comércio atacadista de outros produtos de extração vegetal

VIDROS, LOUÇAS E CERÂMICAS

3.16.15 Comércio atacadista de vidros
3.16.23 Comércio atacadista de porcelana e cristal
3.16.31 Comércio atacadista de louça, cerâmica e assemelhados
3.16.90 Comércio atacadista de outros produtos de vidro, louça e cerâmica

MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E METALÚRGICO

3.17.12 Comércio atacadista de material elétrico - inclusive lustres
3.17.20 Comércio atacadista de material hidráulico - inclusive tubos e conexões
3.17.39 Comércio atacadista de artigos de serralheria
3.17.47 Comércio atacadista de ferramentas
3.17.55 Comércio atacadista de ferragens
3.17.63 Comércio atacadista de artigos de alumínio
3.17.98 Comércio atacadista de outros materiais elétricos, hidráulicos e metalúrgicos

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

3.18.10 Comércio atacadista de areia, saibro, argila
3.18.28 Comércio atacadista de granito, mármore, ardósia e demais pedras para construção
3.18.36 Comércio atacadista de material para pintura, impermeabilização e produtos para polimento
3.18.44 Comércio atacadista de abrasivos
3.18.52 Comércio atacadista de cimento
3.18.60 Comércio atacadista de artefatos de cimento
3.18.79 Comércio atacadista de tijolos e telhas
3.18.95 Comércio atacadista de outros materiais de construção

MÁQUINAS E APARELHOS DIVERSOS

3.19.17 Comércio atacadista de máquinas e aparelhos médico-hospitalares e odontológicos - inclusive peças e acessórios, partes e componentes
3.19.25 Comércio atacadista de aparelhos e equipamentos veterinários - inclusive peças e acessórios, partes e componentes
3.19.33 Comércio atacadista de máquinas e aparelhos eletrônicos, de comunicação e de informática - inclusive peças e acessórios, partes e componentes
3.19.41 Comércio atacadista de aparelhos e equipamentos de imagem e som - inclusive peças e acessórios, partes e componentes
3.19.50 Comércio atacadista de aparelhos e equipamentos de medida e outros usos técnicos - inclusive peças e acessórios, partes e componentes
3.19.68 Comércio atacadista de máquinas e aparelhos mecânicos, peças e acessórios, partes e componentes - inclusive para veículos
3.19.76 Comércio atacadista de máquinas e aparelhos elétricos e hidráulicos - inclusive peças e acessórios, partes e componentes
3.19.84 Comércio atacadista de eletrodomésticos - inclusive peças e acessórios, partes e componentes
3.19.92 Comércio atacadista de outras máquinas e aparelhos - inclusive peças e acessórios, partes e componentes

ARTIGOS DE MADEIRA E PAPEL

3.20.18 Comércio atacadista de estruturas de madeira
3.20.26 Comércio atacadista de artigos de madeira
3.20.34 Comércio atacadista de chapas e placas de madeira
3.20.42 Comércio atacadista de papel, papelão, cartolina e cartão
3.20.50 Comércio atacadista de papel para impressão gráfica e editorial
3.20.69 Comércio atacadista de artigos de papel, papelão, cartolina e cartão
3.20.93 Comércio atacadista de outros artigos de madeira e papel

ARTIGOS DE BORRACHA

3.21.15 Comércio atacadista de pneus e câmaras
3.21.23 Comércio atacadista de artigos de borracha - exclusive calçados e artigos de vestuário (códigos 3.26.38 e 3.26.46)
3.21.31 Comércio atacadista de artigos de espuma de borracha - inclusive colchões
3.21.40 Comércio atacadista de peças e acessórios de borracha para veículos, máquinas e aparelhos - inclusive canos, tubos e mangueiras
3.21.90 Comércio atacadista de outros artigos de borracha

ARTIGOS DE COURO E PLÁSTICO

3.22.12 Comércio atacadista de couro e artigos de couro e pele - exclusive calçados e artigos de vestuário (códigos 3.26.38 e 3.26.46)
3.22.20 Comércio atacadista de artigos de material plástico - exclusive calçados e artigos de vestuário (códigos 3.26.38 e 3.26.46)
3.22.39 Comércio atacadista de material de couro e plástico para estofamentos e revestimentos
3.22.98 Comércio atacadista de outros artigos de couro e plástico

COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO

3.23.10 Comércio atacadista de combustíveis líquidos e lubrificantes
3.23.28 Comércio atacadista de gás
3.23.36 Comércio atacadista de asfalto, betume e outros derivados de petróleo utilizados na construção civil

PRODUTOS QUÍMICOS, MÉDICO-HOSPITALARES, FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS

3.24.17 Comércio atacadista de explosivos, fogos de artifício e artigos pirotécnicos - inclusive munição
3.24.25 Comércio atacadista de inseticidas, germicidas, fungicidas e outros defensivos agrícolas
3.24.33 Comércio atacadista de adubos, fertilizantes e corretivos do solo
3.24.41 Comércio atacadista de produtos médico-hospitalares, farmacêuticos e odontológicos
3.24.50 Comércio atacadista de produtos veterinários
3.24.92 Comércio atacadista de outros produtos químicos

PRODUTOS DE BELEZA, HIGIENE E LIMPEZA

3.25.14 Comércio atacadista de produtos de beleza e higiene pessoal
3.25.22 Comércio atacadista de artigos de polimento, desinfecção e assemelhados
3.25.30 Comércio atacadista de material de limpeza em geral - inclusive escovas, broxas, pincéis, vassouras e assemelhados
3.25.49 Comércio atacadista de filtros

TECIDOS, CALÇADOS E ARTIGOS DO VESTUÁRIO

3.26.11 Comércio atacadista de produtos de fiação e tecelagem - inclusive tecidos
3.26.20 Comércio atacadista de aviamentos, acessórios do vestuário e outros artigos de armarinho
3.26.38 Comércio atacadista de roupas e agasalhos
3.26.46 Comércio atacadista de calçados
3.26.54 Comércio atacadista de roupas de cama, mesa e banho
3.26.97 Comércio atacadista de outros artigos de vestuário

MÓVEIS E UTILIDADES DOMÉSTICAS

3.27.19 Comércio atacadista de móveis em geral
3.27.27 Comércio atacadista de artigos de decoração - inclusive tapetes, carpetes, cortinas, persianas, venezianas e forrações
3.27.35 Comércio atacadista de artigos para banheiro, sauna e piscina
3.27.43 Comércio atacadista de artigos de alumínio
3.27.94 Comércio atacadista de outras utilidades domésticas

ARTIGOS DE JOALHERIA, RELOJOARIA, BIJUTERIA E ÓTICA

3.28.16 Comércio atacadista de jóias
3.28.24 Comércio atacadista de relógios
3.28.32 Comércio atacadista de ouro e outros metais preciosos
3.28.40 Comércio atacadista de pedras preciosas e semipreciosas
3.28.59 Comércio atacadista de artigos de bijuteria
3.28.67 Comércio atacadista de produtos óticos

ARTIGOS ESPORTIVOS E DE RECREAÇÃO

3.29.13 Comércio atacadista de bicicletas - inclusive peças e acessórios
3.29.2 Comércio atacadista de artigos para caça, pesca, náutica e camping
3.29.30 Comércio atacadista de outros artigos esportivos
3.29.48 Comércio atacadista de brinquedos - inclusive pedagógicos
3.29.56 Comércio atacadista de outros artigos de recreação

LIVROS E ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO

3.30.14 Comércio atacadista de livros
3.30.22 Comércio atacadista de artigos de papelaria e impressos em geral
3.30.30 Comércio atacadista de material para escritório e expediente

PRODUTOS DIVERSOS

3.31.11 Comércio atacadista de artigos usados e sucata
3.31.20 Comércio atacadista de cigarros, fumos e artigos de tabacaria
3.31.38 Comércio atacadista de produtos importados
3.31.97 Comércio atacadista de outros produtos não especificados

COMÉRCIO VAREJISTA

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

4.10.17 Comércio varejista de carne e derivados
4.10.25 Comércio varejista de aves e ovos
4.10.33 Comércio varejista de pescado
4.10.41 Comércio varejista de produtos hortifrutigranjeiros
4.10.50 Comércio varejista de massas alimentícias
4.10.92 Comércio varejista de outros produtos alimentícios

FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS

4.11.14 Restaurantes e similares
4.11.22 Bares e lanchonetes
4.11.30 Confeitaria
4.11.49 Padaria
4.11.57 Alimentos congelados - inclusive sorvetes
4.11.90 Outros fornecedores de alimentos preparados

BEBIDAS E GELO

4.12.11 Comércio varejista de cervejas, chopes e refrigerantes
4.12.20 Comércio varejista de vinhos e licores, aguardentes e outras bebidas alcoólicas
4.12.38 Comércio varejista de sucos de frutas e outras bebidas não alcoólicas
4.12.46 Comércio varejista de gelo

MERCADOS, SUPERMERCADOS, LOJAS DE DEPARTAMENTO E COOPERATIVAS

4.13.19 Comércio varejista em supermercados e cooperativas de consumo
4.13.27 Comércio varejista em mercados e mercearias
4.13.35 Comércio varejista em lojas de departamento
4.13.43 Comércio varejista em cooperativa agropecuária

COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO

4.14.16 Comércio varejista de combustíveis líquidos e lubrificantes
4.14.24 Comércio varejista de gás
4.14.91 Comércio varejista de derivados de petróleo utilizados na construção civil

LIVROS E ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO

4.15.13 Comércio varejista de livros
4.15.21 Comércio varejista de revistas e jornais
4.15.30 Comércio varejista de artigos de papelaria e impressos em geral
4.15.48 Comércio varejista de material para escritório e expediente

ESPORTES, RECREAÇÃO, SOM E IMAGEM

4.16.10 Comércio varejista de bicicletas - inclusive peças e acessórios
4.16.29 Comércio varejista de artigos para caça, pesca, náutica e camping
4.16.37 Comércio varejista de outros artigos e equipamentos esportivos
4.16.45 Comércio varejista de brinquedos - inclusive pedagógicos
4.16.53 Comércio varejista de outros artigos de recreação
4.16.61 Comércio varejista de artigos de fotografia, cinema e vídeo
4.16.70 Comércio varejista de discos e fitas magnéticas
4.16.88 Comércio varejista de instrumentos musicais
4.16.96 Comércio varejista de outros artigos de som e imagem

ÓTICA, RELOJOARIA, JOALHERIA E BIJUTERIA

4.17.18 Comércio varejista de artigos de ótica
4.17.26 Comércio varejista de relógios
4.17.34 Comércio varejista de jóias
4.17.42 Comércio varejista de pedras preciosas e semipreciosas
4.17.50 Comércio varejista de bijuterias

TECIDOS, ROUPAS E CALÇADOS

4.18.15 Comércio varejista de tecidos
4.18.23 Comércio varejista de aviamentos, acessórios para o vestuário e outros artigos de armarinho
4.18.31 Comércio varejista de roupas de cama, mesa e banho
4.18.40 Comércio varejista de roupas e agasalhos
4.18.58 Comércio varejista de calçados, malas e bolsas
4.18.90 Comércio varejista de outros produtos de origem têxtil

MÓVEIS E ARTIGOS PARA HABITAÇÃO

4.19.12 Comércio varejista de móveis - inclusive armários
4.19.20 Comércio varejista de artigos de decoração - inclusive tapetes, carpetes, cortinas, persianas, venezianas e forrações
4.19.39 Comércio varejista de louça, cristal, porcelana, prataria e cerâmica .
4.19.47 Comércio varejista de artigos para banheiro, sauna e piscina
4.19.55 Comércio varejista de artigos de borracha, plástico e cortiça para habitação
4.19.63 Comércio varejista de artigos de espuma de borracha - inclusive colchões
4.19.98 Comércio varejista de outros artigos para habitação

PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES, FARMACÊUTICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS

4.20.13 Comércio varejista de produtos médico-hospitalares
4.20.21 Comércio varejista de produtos farmacêuticos
4.20.30 Comércio varejista de produtos odontológicos
4.20.48 Comércio varejista de produtos veterinários

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAGENS

4.21.10 Comércio varejista de cimento
4.21.29 Comércio varejista de artefatos de cimento
4.21.37 Comércio varejista de madeira e artigos de madeira
4.21.45 Comércio varejista de material hidráulico - inclusive tubos e conexões
4.21.53 Comércio varejista de tijolos e telhas
4.21.61 Comércio varejista de areia, saibro e pedras para construção
4.21.70 Comércio varejista de ferragens
4.21.88 Comércio varejista de esquadrias em geral
4.21.96 Comércio varejista de outros materiais para construção

MATERIAIS PARA ACABAMENTO

4.22.18 Comércio varejista de vidros
4.22.26 Comércio varejista de material para pintura, impermeabilização e de produtos para polimento
4.22.34 Comércio varejista de material elétrico - inclusive lustres
4.22.42 Comércio varejista de artigos de louça e cerâmica - inclusive pisos e revestimentos
4.22.93 Comércio varejista de outros materiais para acabamento

MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

4.23.15 Comércio varejista de tratores e maquinaria - inclusive bombas e motobombas
4.23.23 Comércio varejista de implementos e equipamentos agrícolas
4.23.31 Comércio varejista de rações balanceadas e alimentação para animais
4.23.40 Comércio varejista de defensivos agrícolas - inclusive inseticidas, germicidas e fungicidas
4.23.58 Comércio varejista de adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4.23.66 Comércio varejista de sementes e mudas - inclusive gramíneas
4.23.74 Comércio varejista de floricultura e plantas
4.23.90 Comércio varejista de outros produtos agropecuários

MÁQUINAS E APARELHOS DIVERSOS

4.24.12 Comércio varejista de máquinas e aparelhos eletrodomésticos - inclusive componentes, partes e peças
4.24.20 Comércio varejista de máquinas e aparelhos para informática e comunicações - fax, telefonia, telex, modems - inclusive componentes, partes e peças
4.24.39 Comércio varejista de máquinas e aparelhos para cinematografia, fotografia e microfilmagem - inclusive componentes, partes e peças
4.24.47 Comércio varejista de máquinas e aparelhos para refrigeração em geral - inclusive componentes, partes e peças
4.24.55 Comércio varejista de aparelhos e equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e veterinários - inclusive componentes, partes e peças
4.24.63 Comércio varejista de máquinas e aparelhos para reprodução gráfica - inclusive componentes, partes e peças
4.24.98 Comércio varejista de outras máquinas e aparelhos - inclusive componentes, partes e peças

VEÍCULOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS

4.25.10 Comércio varejista de veículos em concessionárias
4.25.28 Comércio varejista de veículos em agências
4.25.36 Comércio varejista de peças e acessórios para veículos
4.25.44 Comércio varejista de câmaras e pneumáticos
4.25.52 Comércio varejista de baterias
4.25.60 Comércio varejista de ciclomotores - inclusive peças e acessórios
4.25.79 Comércio varejista de embarcações - inclusive motores, peças e acessórios

PRODUTOS DE BELEZA, HIGIENE E LIMPEZA

4.26.17 Comércio varejista de produtos de beleza e higiene pessoal
4.26.25 Comércio varejista de produtos de limpeza - inclusive desinfecção
4.26.33 Comércio varejista de filtros, velas e purificadores de ambiente
4.26.92 Comércio varejista de outros produtos de beleza, higiene e limpeza

ARTIGOS DE SEGURANÇA

4.27.14 Comércio varejista de alarmes e dispositivos de segurança
4.27.22 Comércio varejista de armas e munições
4.27.30 Comércio varejista de equipamentos para prevenção e combate a incêndio
4.27.49 Comércio varejista de equipamentos de segurança do trabalho
4.27.57 Comércio varejista de equipamentos de segurança do trânsito
4.27.90 Comércio varejista de outros artigos de segurança

ARTIGOS DIVERSOS

4.28.11 Comércio varejista de artigos de utilidade doméstica
4.28.20 Comércio varejista de produtos artesanais
4.28.38 Comércio varejista de artigos religiosos
4.28.46 Comércio varejista de ferramentas diversas
4.28.54 Comércio varejista de artigos usados
4.28.62 Comércio varejista de produtos importados
4.28.70 Comércio varejista de antigüidades e artigos de antiquário
4.28.89 Comércio varejista de cigarros, fumo e outros artigos de tabacaria
4.28.97 Comércio varejista de outros produtos não especificados

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TRANSPORTE URBANO

5.10.12 Empresas de transporte rodoviário urbano de cargas e mudanças
5.10.20 Empresas de transporte rodoviário urbano individual de passageiros
5.10.39 Empresas concessionárias de transporte coletivo urbano de passageiros
5.10.98 Outros serviços de transportes urbanos de passageiros e cargas

TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL

5.11.10 Empresas de transporte aéreo de passageiros e cargas
5.11.28 Empresas de transporte ferroviário interestadual e intermunicipal de passageiros e cargas
5.11.36 Empresas de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de passageiros
5.11.44 Empresas de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de passageiros e cargas - inclusive mudanças
5.11.95 Outros serviços de transportes interestaduais e intermunicipais

COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E DIFUSÃO

5.12.17 Empresas de publicidade e propaganda
5.12.25 Empresas de radiodifusão
5.12.33 Empresas jornalísticas
5.12.41 Empresas de televisão
5.12.50 Empresas de telefonia e telecomunicação
5.12.92 Outros serviços de comunicação

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE SEGURO

5.13.14 Empresas de seguro privado e capitalização - inclusive resseguro
5.13.22 Instituições financeiras
5.13.30 Cooperativas de crédito
5.13.49 Empresas de câmbio e distribuição de títulos e valores em geral

TURISMO, HOSPEDAGEM E DIVERSÕES

5.14.11 Serviços de turismo e de agências de viagem
5.14.20 Hotéis e similares - exclusive motéis (código 5.14.38)
5.14.38 Motéis
5.14.46 Cinemas e teatros
5.14.54 Casas e parques de diversões, loterias, bilhares, boliches, jogos eletrônicos e similares - inclusive exposições com cobrança de ingresso
5.14.62 Clubes e associações recreativas
5.14.70 Execução de música, individualmente ou por meio de conjuntos
5.14.89 Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo
5.14.97 Outros estabelecimentos de diversões

SERVIÇOS PESSOAIS

5.15.19 Cabeleireiros e barbeiros
5.15.27 Casas de banho e sauna
5.15.35 Lavanderias e tinturarias
5.15.43 Academias de educação e cultura física
5.15.94 Outros estabelecimentos de serviços de beleza e higiene pessoal

ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA, REPRESENTAÇÃO, INFORMÁTICA E SEGURANÇA

5.16.16 Empresas imobiliárias
5.16.24 Empresas de incorporação imobiliária
5.16.32 Empresas de recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra
5.16.40 Empresas de representação em geral - inclusive corretagem, despachante e intermediação
5.16.59 Empresas de administração de consórcios e fundos mútuos
5.16.67 Empresas de consultoria, auditoria, assessoria e contabilidade
5.16.75 Empresas de informática
5.16.83 Empresas de vigilância, segurança e limpeza em geral
5.16.91 Outras empresas de administração

CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO

5.17.13 Conservação e reparação de veículos automotores - inclusive lavagem, lubrificação, regulagem eletrônica, lanternagem, pintura e mecânica
5.17.21 Conservação e reparação de máquinas e implementos agrícolas
5.17.30 Recauchutagem e recuperação de pneus
5.17.48 Desinfecção, imunização, higienização e assemelhados
5.17.56 Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos prestados aos usuários finais do serviço - inclusive indústria
5.17.64 Acondicionamento, beneficiamento, recondicionamento, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação, lavagem, secagem, tingimento e galvanoplastia de objetos

MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.18.10 Manutenção e assistência técnica em equipamentos de informática
5.18.29 Manutenção e assistência técnica em equipamentos e máquinas de escritório - inclusive de reprodução gráfica
5.18.37 Manutenção e assistência técnica em elevadores e escadas rolantes
5.18.45 Manutenção e assistência técnica em aparelhos e sistemas de ar condicionado e ventilação
5.18.53 Manutenção e assistência técnica em máquinas e equipamentos médico-hospitalares
5.18.61 Manutenção e assistência técnica em aparelhos de comunicação
5.18.70 Manutenção e assistência técnica em aparelhos eletrodomésticos
5.18.96 Outros serviços de manutenção e assistência técnica

CONSTRUÇÃO CIVIL

5.19.18 Serviços de construção, demolição, reforma e reparação de prédios ou de outras edificações
5.19.26 Serviços de construção e reparação de estradas de ferro e rodagem - inclusive trabalhos concernentes às estruturas inferior e superior de estradas e obras de arte
5.19.34 Serviços de construção e reparos de logradouros públicos e outras obras de urbanismo
5.19.42 Serviços de construção de sistemas de abastecimento de água e saneamento
5.19.50 Serviços de terraplenagem, de pavimentação em geral e obras hidráulicas
5.19.69 Serviços de montagem e construção de estruturas em geral
5.19.77 Sondagens do solo
5.19.93 Outros serviços de construção civil

ARMAZENAMENTO E GARAGENS

5.20.19 Armazéns gerais
5.20.27 Guarda-móveis
5.20.35 Hangares
5.20.43 Garagens e estacionamentos
5.20.94 Outros estabelecimentos de armazenamento

EDUCAÇÃO, ENSINO E CULTURA

5.21.16 Educação pré-escolar
5.21.24 Ensino de 1º e 2º graus - inclusive profissionalizante
5.21.32 Ensino superior
5.21.40 Ensino de línguas estrangeiras
5.21.59 Ensino artístico e de difusão cultural
5.21.67 Galerias de arte e museus
5.21.91 Outros serviços de educação, ensino e cultura

SAÚDE E VETERINÁRIA

5.22.13 Serviços médico-hospitalares em geral - inclusive ambulatórios e prontos-socorros
5.22.21 Casas de repouso, tratamento estético e similares
5.22.30 Serviços odontológicos
5.22.48 Serviços de fisioterapia
5.22.56 Serviços de análises clínicas e laboratoriais - inclusive bancos de sangue
5.22.64 Serviços de psicologia
5.22.72 Serviços de fonoaudiologia
5.22.80 Serviços veterinários
5.22.99 Outros serviços de saúde não especificados

FOTOGRAFIA E CINEMATOGRAFIA

5.23.10 Revelação, montagem, ampliação, cópia e reprodução de filmes
5.23.29 Gravação de vídeo-tape
5.23.37 Serviços de estúdio cinematográfico
5.23.45 Serviços de estúdio fotográfico
5.23.53 Fonografia e gravação de sons ou ruídos - inclusive dublagem e mixagem sonora
5.23.96 Outros serviços de fotografia e cinematografia não especificados

REPRODUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.24.18 Cópias de documentos e outros papéis, plantas e desenhos por qualquer processo
5.24.26 Encadernação e restauração de livros e revistas
5.24.34 Plastificação de documentos
5.24.42 Clicheria e litografia

SERVIÇOS TÉCNICOS EM GERAL

5.25.15 Aerofotogrametria
5.25.23 Projetos de arquitetura, engenharia, urbanização, loteamento e assemelhados
5.25.31 Decoração, paisagismo e ajardinamento
5.25.40 Florestamento e reflorestamento
5.25.58 Laboratório de análises técnicas - exclusive análises clínicas (código 5.22.56)
5.25.66 Topografia e agrimensura
5.25.74 Serviços psicotécnicos
5.25.82 Desenho técnico por qualquer processo
5.25.90 Outros serviços técnicos não especificados

LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

5.26.12 Serviços de locação de livros
5.26.20 Serviços de locação de brinquedos
5.26.39 Serviços de locação de fitas de vídeo
5.26.47 Serviços de locação de eletrodomésticos
5.26.55 Serviços de locação de roupas
5.26.63 Serviços de locação de equipamentos ortopédicos
5.26.71 Serviços de locação de veículos
5.26.98 Outros serviços de locação de bens móveis

SERVIÇOS DIVERSOS

5.27.10 Fornecimento de concreto
5.27.28 Serviços funerários
5.27.36 Serviços de "Trading Companies"
5.27.44 Arrendamento mercantil ou "leasing"
5.27.52 Bolsas de mercadorias, valores e assemelhados
5.27.60 Organização de feiras, leilões, amostras e similares
5.27.95 Outros serviços não especificados

SERVIÇOS DE AUTÔNOMOS E SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS

6.10.18 Sociedade de profissionais
6.10.26 Profissional de nível superior ou legalmente equiparado
6.10.34 Profissional de nível médio ou legalmente equiparado
6.10.42 Profissional autônomo em atividade de artífice ou artesão
6.10.50 Profissional autônomo em atividade de agente, representante, despachante, corretor, intermediador, leiloeiro, perito, avaliador, intérprete, tradutor, comissário, propagandista, desenhista, decorador e mestre de obras
6.10.69 Profissional autônomo em atividade de barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, tratamento da pele, depilação e congêneres, limpeza, manutenção e conservação de imóveis, desinfecção e higienização em geral, raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias, lustração de bens móveis e transportador.
6.10.77 Demais profissionais autônomos não incluídos nos códigos 6.10.26 a 6.10.69

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

9.00.18 Serviços de entidades sem fins lucrativos

P O R T A R I A SEFP Nº 097 DE 03 DE Maio DE 1993.
O SECRETARIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 150.000420/93,
R E S O L V E :
I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, aprovada pelo Decreto nº 14.611 de 26 de fevereiro de 1993.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Ficam revogadas as disposições em contrário.
EVERARDO MACIEL

ANEXO I EXERCICIO DE 1993 Cr$ 1.000,00

FISCAL

ACRESCIMO

ANEXO A PORTARIA No. 097/93, de 03 de Maio de 1993. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	DET	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
27.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO					100.000
27.101 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO					100.000
030070021.2137 COORDENACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					100.000
030070021.2137.0001 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS CULTURAIS	31.90.13	000		100.000	100.000
00093/ 1				TOTAL	100.000

ANEXO II EXERCICIO DE 1993 Cr$ 1.000,00

FISCAL

REDUCAO

ANEXO A PORTARIA No. 097/93, de 03 de Maio de 1993. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	DET	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
27.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO					100.000
27.101 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO					100.000
030070021.2137 COORDENACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					100.000
030070021.2137.0001 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS CULTURAIS	31.90.11	000		100.000	100.000
00093/ 2				TOTAL	100.000

PORTARIA SEFP Nº 098 DE 03 DE MAIO DE 1993.
O SECRETARIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 061.003901/93,
R E S O L V E :
I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 683, de 30 de dezembro de 1992.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I EXERCICIO DE 1993 Cr$ 1.000,00

SEGURIDADE

ACRESCIMO

ANEXO A PORTARIA No. 098/93-SEFP, de 03 de maio de 1993 RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	DET	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
17.000 SECRETARIA DE SAUDE					500.000
17.201 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL					500.000
130750428.2090 PROMOCAO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE SAUDE E PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR					500.000
130750428.2090.2001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO	31.90.92	030		500.000	500.000
00181/ 1				TOTAL	500.000

ANEXO II EXERCICIO DE 1993 Cr$ 1.000,00

SEGURIDADE

REDUCAO

ANEXO A PORTARIA No. 098/93-SEFP, de 03 de maio de 1993 RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	DET	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
17.000 SECRETARIA DE SAUDE					500.000
17.201 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL					500.000
130750428.2090 PROMOCAO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE SAUDE E PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR					500.000
130750428.2090.2001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO	31.90.11	030		500.000	500.000
00181/ 2				TOTAL	500.000

P O R T A R I A SEFP Nº 099 , DE 03 DE MAIO DE 1993.
O SECRETARIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 030.004892/93,
R E S O L V E :
I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa IX - Ceilândia, aprovado pela portaria SEFP nº 683, de 30 de dezembro de 1992.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I EXERCICIO DE 1993 Cr$ 1.000,00

FISCAL

ACRESCIMO

ANEXO A PORTARIA No. 099/93-SEFP, de 03 de maio de 1993 RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	DET	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					300.000
11.111 REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA					300.000
030070021.2017 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					300.000
030070021.2017.0016 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM CEILANDIA	31.90.13	000		300.000	300.000
00183/ 1				TOTAL	300.000

ANEXO II EXERCICIO DE 1993 Cr$ 1.000,00

FISCAL

REDUCAO

ANEXO A PORTARIA No. 099/93-SEFP, de 03 de maio de 1993 RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	DET	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					300.000
11.111 REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA					300.000
030070021.2017 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					300.000
030070021.2017.0016 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM CEILANDIA	31.90.16 31.90.92	000 000		150.000 150.000	300.000
00183/ 2				TOTAL	300.000

P O R T A R I A SEFP No 100 DE 03 DE MAIO DE 1993.
O SECRETARIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1o, inciso IV do Decreto no 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do processo no 030.004792/93,
R E S O L V E :
I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, aprovada pela Portaria SEFP no 683, de 30 de dezembro de 1992.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I EXERCICIO DE 1993 Cr$ 1.000,00

FISCAL

ACRESCIMO

ANEXO A PORTARIA No. 100/93-SEFP, de 03 de maio de 1993 RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	DET	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
15.000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA					600.000
15.103 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL					600.000
030070021.2192 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					600.000
030070021.2192.0001 FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	31.90.07 31.90.13 31.90.16	000 000 000		20.000 80.000 500.000	600.000
00095/ 1				TOTAL	600.000

ANEXO II EXERCICIO DE 1993 Cr$ 1.000,00

FISCAL

REDUCAO

ANEXO A PORTARIA No. 100/93-SEFP, de 03 de maio de 1993 RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	DET	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
15.000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA					600.000
15.103 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL					600.000
030070021.2192 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					600.000
030070021.2192.0001 FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	31.90.11	000		600.000	600.000
00095/ 2				TOTAL	600.000

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 252/92
Recorrente: CASA DOS PARAFUSOS LTDA.
Recorrido: Departamento da Receita
Rep. da Fazenda: Procurador José Diógenes Teixeira
Relator: Conselheiro José dos Santos Moura
Data do Julgamento: 02 de março de 1993.

ACÓRDÃO Nº 025/93 (5460)

EMENTA: **NULIDADE – CERCEAMENTO DE DEFESA – APREENSÃO E RETENÇÃO DE DOCUMENTOS** – Não importa em nulidade a apreensão e retenção, pelo Fisco, de documentos que serviram de base à autuação, não caracterizando o cerceamento de defesa, se foram eles colocados à disposição do autuado, para consulta e reprodução. **DESCRIÇÃO DO FATO ILÍCITO – NULIDADE – REJEIÇÃO** – É de se rejeitar a preliminar de nulidade fundamentada na falta de descrição da infração, quando esta se encontra corretamente apontada no auto. **CRÉDITO FISCAL – UTILIZAÇÃO INDEVIDA – MERCADORIA ADQUIRIDA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO – ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS – ABATIMENTO DO VALOR COBRADO** – É indevida a utilização de crédito fiscal, relativo à mercadoria adquirida em outra unidade da federação sob o regime de alíquota reduzida, decorrente de diferença de alíquota não efetivamente aplicada. A hipótese admite tão somente o abatimento do valor cobrado na operação anterior e não aquele que seria resultante da alíquota mais alta.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares argüídas e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, 15 de abril de 1993.

ONÉSIMO NOGUEIRA FILHO
Presidente

JOSÉ DOS SANTOS MOURA
Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 185/92
Recorrente: CLAQUETE VÍDEO CLUB LTDA.
Recorrido: Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RAI
Rep. da Fazenda: Procurador José Diógenes Teixeira
Relator: Conselheiro Onésimo Nogueira Filho
Data do Julgamento: 26 de fevereiro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 27/93 (5462)

EMENTA: **ANÚNCIOS (FAIXAS) – COLOCAÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS** – A colocação de anúncios (faixas) em logradouros públicos, constitui infração tipificada no artigo 318 do Código de Edificações de Brasília, sujeitando o infrator às penalidades previstas do Decreto "N" nº 732/68. **MULTA – GRADAÇÃO – AGRAVANTE** – Na fixação da multa, deve-se considerar a existência de agravante, para determinar-se a sua gradação, conforme disciplina o artigo 3º, Decreto "N" nº 732/68.

DECISÃO: Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos, em que são partes as acimas identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto parcialmente vencido o do Conselheiro João Flávio Iemini de Rezende, que dava provimento integral ao recurso. Sala das Sessões, Brasília-DF, 15 de abril de 1993.

ONÉSIMO NOGUEIRA FILHO
Presidente

JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO
Redator (Ad hoc)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 03 DE MAIO DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.016756/92-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA REZENDE DE TOLEDO, matrícula nº 89.990-9, no cargo de Professor, Nível 1, Classe Única, Padrão 25D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 28 DE ABRIL DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do O.I. Nº 137/93 – Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

1. Autorizar o servidor JOÃO CARMO ATHAIDE MANGABEIRA, matrícula nº 45.950-X, a prestar serviços extraordinários nos meses de abril e maio do corrente exercício, num total de 44 (quarenta e quatro) horas extras mensais, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.
2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal da FEDF, ao final dos referidos meses, o total de horas trabalhadas pelo supramencionado servidor.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 29 DE ABRIL DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.000211/91-FEDF,

RESOLVE:

Rever os proventos da Aposentadoria de OLYNDA RIBEIRO RESENDE ROCHA, matrícula nº 84.268-0, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, efetivada através da Instrução de 08 de maio de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 92, de 15 de maio de 1991, para deles excluir as vantagens previstas no Artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979. para considerá-los com as vantagens da Função de Encarregada do Centro Educacional Elefante Branco, de acordo com o disposto no artigo 193, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a contar de 29 de março de 1993.

MARCO ANTONIO DE MORAES

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE ABRIL DE 1993

O CHEFE DE GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA, no uso da competência que lhe é delegada pela Instrução nº 428-FEDF, de 19 de janeiro de 1993 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 082.013567/92-FEDF,

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento do Adicional de Insalubridade, grau "médio", à FRANCISCA APARECIDA FERNANDES, matrícula nº 98.617-8, de acordo com o Laudo Pericial expedido pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e 8.270, de 17 de dezembro de 1991.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE ABRIL DE 1993

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

RESOLVE:

Anular a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º quinqüênio, compreendido entre 12.04.83 a 14 de abril de 1988, à MARIA DA PIEDADE RIBEIRO LEITE, mat. nº 57.392-2, publicada no DODF nº 236, de 20.11.92.

MARILENE BORGES LEONE

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE ABRIL DE 1993

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

RESOLVE:
Anular a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º e 2º quinqüênios à MARIA TEREZA G. CALVOSO MIRANDA, matrícula nº 51.207-9, publicada no DODF nº 13, suplemento 19.01.93.

MARILENE BORGES LEONE

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE ABRIL DE 1993

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

RESOLVE:

Anular a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade, concedida à MARLENE S. GONÇALVES, matrícula nº 94.231-6, referente ao 1º e 2º quinqüênios, publicada no DODF nº 29, de 09 de fevereiro de 1993 e 3º quinqüênio no DODF nº 262, de 29 de dezembro de 1992.

MARILENE BORGES LEONE

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE ABRIL DE 1993

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

RESOLVE:

Anular a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º e 2º quinqüênios à REUZA DE S. DURÇO, matrícula nº 61.866-7, publicada no DODF nº 66, de 31.03.93.

MARILENE BORGES LEONE

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE ABRIL DE 1993

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

RESOLVE:

Anular a concessão de Licença Especial, referente ao 1º decênio, compreendido entre 02.05.75 a 01.05.85, à MARIA LUZIA PEREIRA, matrícula nº 96.126-4, publicada no DODF nº 91, suplemento de 08.05.92.

MARILENE BORGES LEONE

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE ABRIL DE 1993

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

RESOLVE:

Anular a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º quinqüênio, compreendido entre 06.06.84 a 30 de junho de 1989, à ANA MARIA MARTINS COSTA, mat. nº 59.332-X, publicada no DODF nº 37, de 19.02.93.

MARILENE BORGES LEONE

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE ABRIL DE 1993

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,
RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruidos:

Nome: MARIA DA GLORIA A. DE ALMEIDA. Matrícula: 88.338-7. Exercício: DP/DEF Conv. Detran/FEDF. Quinqüênio (s): 1º 25.03.71 a 08.04.76; 2º 09.04.76 a 09.04.81.
Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1711/52, publicada no DODF nº 124, suplemento de 28 de junho de 1991, referente ao 1º decênio.

Nome: MAGDA MARTINS FERRAZ. Matrícula: 91.764-8. Exercício: DRE/Planaltina. Quinqüênio (s): 1º 18.04.73 a 17.04.78; 2º 18.04.78 a 18.04.83.
Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1711/52, publicada no DODF nº 134, suplemento de 12 de julho de 1991, referente ao 1º decênio.

Nome: CLAUDETE CARLOS DE OLIVEIRA. Matrícula: 99.613-0. Exercício: DSG. Quinqüênio (s): 1º 23.03.77 a 24.03.82; 2º 25.03.82 a 24.03.87.
Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1711/52, publicada no DODF nº 204, suplemento de 16 de outubro de 1991, referente ao 1º decênio.

Nome: CARMEM LÚCIA BISINOTO. Matrícula: 99.241-0. Exercício: DRE/PP-Cruzeiro. Quinqüênio (s): 1º 14.03.77 a 27.03.82; 2º 28.03.82 a 27.03.87.
Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1711/52, publicada no DODF nº 211, suplemento de 25 de outubro de 1991, referente ao 1º decênio.

Nome: CARLOS INÁCIO DA SILVA. Matrícula: 83.110-7. Exercício: DRE/Taguatinga. Quinqüênio (s): 1º 07.04.65 a 06.04.70; 2º 07.04.70 a 16.04.75.
Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1711/52, publicada no DODF nº 170, suplemento de 30 de agosto de 1991, referente ao 1º decênio.

Nome: JANIRA DA SILVA MARTINS. Matrícula: 99.081-7. Exercício: DRE/Ceilândia. Quinqüênio (s): 1º 04.03.77 a 03.03.82; 2º 04.03.82 a 10.03.87.
Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1711/52 publicada no DODF nº 146, suplemento de 30 de julho de 1991, referente ao 1º decênio.

Nome: SANDRA MARIA C. ISRAEL. Matrícula: 87.214-8. Exercício: DRE/PP-Cruzeiro. Quinqüênio (s): 1º 29.04.70 a 27.05.75; 2º 28.05.75 a 13.01.81; 3º 14.01.81 a 13.01.86; 4º 14.01.86 a 14.01.91.
Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1.711/52 publicada no DODF nº 99, suplemento de 24 de maio de 1991, referente ao 1º decênio.

MARILENE BORGES LEONE

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE ABRIL DE 1993

A DIRETORA DA DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-a Lei nº 8.112/90,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA GALA à servidora CHEILA BATISTA BORGES PIO, matrícula nº 43.839-1, Professor MG2V-GT3, pelo período de 02.04.93 à 09.04.93.

IRIS MARIA VELOSO ARRUDA

SECRETARIA DE SAÚDE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL

CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA E AUXÍLIO NATALIDADE
Servidor: Joaquim Nonato de Lima
Matrícula: 02.649-2
Despacho: Concedo salário família e auxílio natalidade pelo dependente André Luis Gonçalves Lima, filho nascido em 09.12.92 a partir da data de nascimento.

Servidor: Joseli Nunes Barreto
Matrícula: 27.177-2
Despacho: Concedo salário família e auxílio natalidade pelo dependente Jessé Barreto de Barros, filho nascido em 01.04.93, a partir da data de nascimento.

Servidor: Claudia de Andrade Santos
Matrícula: 33.429-4
Despacho: Concedo salário família e auxílio natalidade pelo dependente: Bárbara Lorena de Andrade Santos Freitas, filha nascida em 24.02.93, a partir da data de nascimento.

Servidor: Maria Nazaré A. Filgueiras
Matrícula: 34.102-9
Despacho: Concedo salário família e auxílio natalidade pelo dependente Suyana Filgueiras Lima, filha nascida em 02.03.93 a partir da data de nascimento.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BRITO
Seção de Pessoal — DAG/SES
Chefe-Substituta

CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE
Servidor: Joaquim Nonato Lima
Matrícula: 02.649-2
Despacho: Concedo licença paternidade no período de 09.12.92 a 16.12.92 por motivo do nascimento do filho André Luis Gonçalves Lima.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BRITO
Seção de Pessoal — DAG/SES
Chefe-Substituta

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 29 DE ABRIL DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI

do artigo 2° do Decreto n° 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear MARIA JONE SOUSA LIMA, Assistente Intermediário de Saúde, matrícula 121.716-10, RONALDO FERREIRA, Administrador matrícula 106.060-1 e JOSÉ EVILAÇO DE AGUIAR Assistente Intermediário de Saúde, matrícula 116.675-1, para, sob a Presidência da primeira, integrarem a Comissão de Processo administrativo, incumbida de apurar os fatos relatados no Processo n° 061.002.799/93, devendo a referida Comissão iniciar os trabalhos tão logo esta Instrução seja publicada, notificando de tudo, desde o início (s) servidor (es) acusado (s).

CARLOS SANT'ANNA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE ABRIL DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução n° 065/90, de 08 de novembro de 1990,

RESOLVE:

1 — Averbar o tempo de Serviço prestado pelos servidores abaixo relacionados aos órgãos a seguir mencionados com base na Lei n° 8.112/90 adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 1° de janeiro de 1992, através da Lei n° 197, de 04 de dezembro de 1991.

PROCESSO: 061.420.870/80
NOME: Aparecida Morais Faria, matrícula 106.054-6
Assistente Superior de Saúde — Enfermeira-HBDF
1.857 dias com base no Parecer n° 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS no período de 01.05.57 a 31.05.62, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.003.597/93
NOME: Bartolomeu de Gusmão Rodrigues Teixeira, matrícula 104.708-6
Assistente Intermediário de Saúde — Ag. Administrativo/ADMC
3.883 dias com base no Parecer n° 10 da CGR conforme certidão expedida pelo INSS nos períodos de 05.01.56 a 30.12.63 e 01.09.66 a 23.04.69, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.039.854/92
NOME: Antonio da Costa Pereira, matrícula 103.264-0
Assistente Superior de Saúde — Médico -HRAN
1.280 dias prestados a Casa do Estudante de Pernambuco no período de 01.07.62 a 31.12.65, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.039.180/93
NOME: Jomar Rocha Lima Batista dos Santos, matrícula 108.170—5
Assistente Intermediário de Saúde — Aux. de Enfermagem — HRAN
1.365 dias prestados a Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, no período de 07.04.62 a 31.12.65, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.027.107/93
NOME: Darci Alves Pires, matrícula 117.437-1
Assistente Intermediário de Saúde — Aux. de Enfermagem — HRAS 1.308 dias com base no Parecer n° 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS nos períodos de 01.08.74 a 16.11.76; 15.06.77 a 16.09.77; 28.11.77 a 06.02.78; 03.04.78 a 30.11.78 e 03.04.79 a 03.06.79, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.027.107/93
NOME: Darci Alves Pires, matrícula 117.437-1
Assistente Intermediário de Saúde — Aux. de Enfermagem — HRAS
2.928 dias prestados a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Desporto — GO, no período de 26.07.66 a 31.07.74 contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.039.084/93
NOME: Marli Rodrigues Cunha Dantas, matrícula 126.563-6
Assistente Intermediário de Saúde — Aux. de Enfermagem — HRAN
3.391 dias prestados a Superintendência Hospitalar do Estado do Piauí, no período de 01.11.76 a 12.06.86, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.030.103/93
NOME: Vanda Gomes de Amorim, matrícula 122.151-5
Assistente Intermediário de Saúde — Ag. Serv. Comp. Área de Nutrição — HRT.
1.713 dias com base o Parecer n° 10 da CGR conforme certidão expedida pelo INSS no período de 17.03.79 a 23.11.83 contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.030.103/93
NOME: Vanda Gomes de Amorim, matrícula 122.151-5
Assistente Intermediário de Saúde — Ag. Serv. Comp. — Área de Nutrição — HRT.
102 dias prestados a Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 19.04.78 a 29.07.78, contados para adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.030.102/93
NOME: Angela Ravizzini de Almeida, matrícula 128.066-0
Assistente Superior de Saúde — Nutricionista — HRT.
2.429 dias com base no Parecer n° 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS nos períodos de 02.02.81 a 04.03.81; 09.03.81 a 30.11.84; 01.01.85 a 30.11.85 e 06.02.86 a 07.01.88, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.039.099/93
NOME: Luiz Alves de Lima, matrícula 102.070-6
Assistente Intermediário de Saúde — Ag. Administrativo — HRAN
626 dias com base no Parecer n° 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS nos períodos de 22.07.65 a 05.11.66 e 20.12.66 a 22.05.67 contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.039.099/93
NOME: Luiz Alves de Lima, matrícula 102.070-6
Assistente Intermediário de Saúde — Ag. Administrativo — HRAN
100 dias prestados a Codebras — DF, no período de 23.05.67 a 30.08.67, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.042.762/91
NOME: Severino José Ferreira, matrícula 118.744-9
Assistente Intermediário de Saúde — Motorista — HRC
2.309 dias com base no Parecer n° 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS nos períodos de 26.02.60 a 31.08.60; 03.01.61 a 13.02.62; 15.02.62 a 31.01.63, 16.11.76 a 09.05.77; 10.06.77 a 15.03.78; 05.06.79 a 30.10.79 e 01.11.79 a 30.11.81, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.042.762/91
NOME: Severino José Ferreira, matrícula 118.744-9
Assistente Intermediário de Saúde — Motorista — HRC
20 dias prestados ao Serviço Autônomo de Limpeza Urbana — DF, no período de 14.05.77 a 02.06.77, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.042.212/93
NOME: Dolina Gomes da Conceição, matrícula 101.940-6
Assistente Intermediário de Saúde — Aux. de Enfermagem — HRC
788 dias com base no Parecer n° 10 da CGR conforme certidão expedida pelo INSS no período de 01.08.65 a 27.09.67, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.001.351/93
NOME: Léa Passos Valentim, matrícula: 131.762-8
Assistente Básico de Saúde — Agente de Portaria — ADMC
2.091 dias com base no Parecer n° 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS nos períodos de 01.11.61 a 23.07.66; e 12.03.80 a 11.03.81, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.001.351/93
NOME: Léa Passos Valetim, matrícula 131.762-8
Assistente Básico de Saúde — Agente de Portaria — ADMC
729 dias prestados a Câmara dos Deputados — DF no período de 01.04.81 a 30.03.83, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.001.351/93
NOME: Léa Passos Valentim, matrícula 131.762-8
Assistente Básico de Saúde — Agente de Portaria — ADMC
182 dias prestados aoGoverno de Rondônia, no período de 09.08.83 a 06.02.84, contados, somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.027.060/93
NOME: Lucas Cardoso Veras Neto, matrícula 110.016-5
Assistente Superior de Saúde — Médico — HRAS
3.333 dias prestados a Fundação Educacional do Distrito Federal no período de 10.03.67 a 28.07.76 contados para adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.039.115/93
NOME: Paulo de Tarso Melo da Cunha, matrícula 112.355-6
Assistente Superior de Saúde — Médico — HRAN
3.891 dias prestados a Câmara Municipal de Anadia — Alagoas, no período de 04.04.62 a 27.11.72, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.027.071/93
NOME: Hertz de Jesus Castro, matrícula 103.262-3

Assistente Superior de Saúde — Médico — HRAS
1.038 dias prestados ao Hospital dos Servidores do Estado-RJ no período de 14.01.66 a 10.02.66 e 01.03.66 a 04.12.68; contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.044.402/92
NOME: Francisco Alves de Souza, matrícula 123.562-1
NM — AOSD — Padioleiro — HRBz.
2.798 dias prestados ao Governo do Distrito Federal, nos períodos de 09.11.65 a 10.09.73 e 11.09.75 a 20.10.75,contados para adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.044.402/92
NOME: Francisco Alves de Souza, matrícula: 123.562-1
NM — AOSD — Padioleiro — HRBz.
1.300 dias prestados a Novacap, no período de 25.02.62 a 08.11.65, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.022.121/93
NOME: Carlos de Oliveira Carvalho, matrícula 100.782-3
Assistente Intermediário de Saúde — Ag. Administrativo/HBDF
366 dias prestados ao Ministério da Guerra, no período de 15.07.64 a 15.07.65, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.022.125/93
NOME: Joana Araújo de Assis, matrícula 103.803—6
Assistente Intermediário de Saúde — Aux. de enfermagem/HBDF
593 dias com base no Parecer nº 10 da CGR conforme certidão expedida pelo INSS nos períodos de 01.02.59 a 17.12.59; e 01.08.61 a 30.04.62, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.039.983/92
NOME: Reinaldo Peixoto Pereira, matrícula 110.828-0
Assistente Superior de Saúde — Médico — HRAN
2.789 dias prestados a Novacap no período de 10.05.59 a 31.12.66, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.022.103/93
NOME: Messias Moreira de Carvalho, matrícula 117.015—5
Assistente Básico de Saúde — AOSD — Enfermagem — HBDF
538 dias com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme certidão exedida pelo INSS nos períodos de 01.12.76 a 24.02.78 e 05.10.79 a 30.12.79, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.022.103/93
NOME: Messias Moreira de Carvalho, matrícula 117.015—5
Assistente Básico de Saúde — AOSD — Enfermagem — HBDF
1.111 dias prestados a Fundação das Pioneiras Sociais no período de 20.04.64 a 05.05.67, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.022.103/93
NOME: Messias Moreira de Carvalho, matrícula 117.015—5
Assistente Básico de Saúde — AOSD — Enfermagem — HBDF
854 dias prestados a Prefeitura Municipal de Taguatinga — TO no período de 01.05.68 a 01.09.70, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.022.103/93
NOME: Messias Moreira de Carvalho, matrícula 117.015—5
Assistente Básico de Saúde — AOSD — Enfermagem — HBDF
2.183 dias prestados a Fundação das Pioneiras Sociais no período de 01.10.70 a 12.10.76, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.027.075/93
NOME: Anestorina Peixoto de Freitas, matrícula 110.367-9
Assistente Superior de Saúde — Médico — HRAS
993 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS nos períodos de 01.01.74 a 31.08.75; e 01.09.75 a 19.09.76, contados somente para fins de aposentaodria.

PROCESSO: 061.027.666/91
NOME: Maria Antônia Rodolfo de Queiroz, matrícula 104.371—4
Assistente Intermediário de Saúde — Aux. de Enfermagem — HRAS
214 dias prestados a Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração — MG, no período de 01.05.60 a 30.11.60 contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.042.758/92
NOME: Felicissima de Araújo Costa, matrícula 110.042-4
Assistente Intermediário de Saúde Ag. Administrativo — HRC
3.590 dias com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS nos períodos de 01.02.66 a 31.12.70 e 01.02.71 a 31.12.75, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.023.415/91
NOME: Sidelita Rosa dos Santos Valejo, matrícula 103.960-1
Assistente Intermediário de Saúde — Aux. de Enfermagem — HBDF
605 dias prestados a Cruz Vermelha Brasileira, no período de 01.06.63 a 29.02.64 e 05.05.66 a 31.03.67, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.039.262/93
NOME: Hercules Costa Bueno, matrícula 101.213-4
Assistente Superior de Saúde — Médico — HRAN
731 dias prestados a Secretaria de Estado de Saúde — RJ no período de 01.01.63 a 31.12.64, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.042.131/93
NOME: Maria Abadia Frutuoso Trindade, matrícula 106.803—2
Assistente Intermediário de Saúde — Ag. Administrativo - HRC
1.491 dias com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS no período de 02.01.69 a 31.01.73 contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.034.298/92
NOME: Antonio Delfino de Souza, matrícula 120.069-1
Assistente Básico de Saúde — Art.-Obras Civis — HRT
324 dias com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS no período de 04.06.77 a 23.04.78 contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.001.717/93
NOME: Jaider Rodrigues Campos, matrícula 100.550-2
Assistente Intermediário de Saúde — Contramestre — Artes-Gráficas — ADMC.
209 dias prestados a Sociedade de Transportes Coletivos — TCB no período de 21.12.64 a 19.07.65, contados somente para fins de aposentadoria.

2 — Republicar as averbações de Tempo de serviço concedido aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO: 061.030.023/92
NOME: Ederaldo Brandão Leite, matrícula 127.904-1
Assistente Superior de Saúde — Médico — HRT
1.013 dias prestados ao Hospital das Forças Armadas — DF no período de 30.01.85 a 08.11.87, contados para adicional e aposentadoria.

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 074 Suplemento do dia 10.04.92, página 17)

GERALDO FERREIRA DA SILVA

HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE MARÇO DE 1993

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução de 28 de abril de 1980, item 1.1.,

RESOLVE:

Aplicar pena de ADVERTÊNCIA à servidora MARIA IRENE CARDOSO, Ascensorista, matrícula nº 126265-3, com embasamento no artigo 117 inciso I, conforme os autos do Processo nº 061.022228/93.

LAIRSON VILAR RABELO

HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 022 DE 13 DE ABRIL DE 1993

A DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 06, de 28 de abril de 1980,

RESOLVE:

Aplicar pena de suspensão por 05 (cinco) dias ao servidor ANTONIO BENEDITO GARCIA MACEDO, AOSD-Limpeza e Conservação, matrícula nº 127.830-4, nos dias 14, 15, 16, 17 e 18.04.93, por motivos de faltas e prejudicando o bom andamento do serviço, conforme Lei nº 8.112/90, Processo nº 061.039829/92.

MARIA JACIRA LEITE GONÇALVES DE ABRANTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 023 DE 13 DE ABRIL DE 1993

A DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº06, de 08 de abril de 1980,

RESOLVE:

Aplicar pena de suspensão por 01 (hum) dia ao servidor EDUARDO SILVA JUNIOR, Auxi-

liar de Enfermagem, matrícula nº 125.969-5, no dia 09.04.93, conforme artigo 130, Parágrafo 2º da Lei 8.112/90, por ter infringido o artigo 116, incisos I e II da citada Lei Estatutária.

MARIA JACIRA LEITE GONÇALVES DE ABRANTES

HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE MARÇO DE 1993

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo nº 31, item VIII do Regimento Interno e considerando o que consta do Processo nº 061.031419/92,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor JOÃO COUTO PINHEIRO, AOSD-Ortopedia, matrícula nº 132.065-3, lotado na Unidade de Traumatologia e Ortopedia-HRT, pena de advertência, por ter infringido o artigo 116 inciso X da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CARLOS HENRIQUE GUIDOUX

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 010 DE 30 DE ABRIL DE 1993

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, incisos X e XI, do Decreto nº 4.037, de 30 de dezembro de 1977,

RESOLVE:

I — Designar a servidora MARIA DE FÁTIMA FREITAS, matrícula nº 19.889-7, como executora do Termo Padrão nº 010/89, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal e a firma CODIR — Indústria Comércio Representação Ltda, conforme consta no Processo nº 032.000184/92.

II — Designar a servidora VALDIVINA IRENE DE OLIVEIRA, matrícula nº 38.134-9, como executora do Termo Padrão nº 010/89, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal e a Firma RENA-Automação Comercial Ltda, conforme consta no Processo nº 030.001462/93.

III — Designar o servidor AVANDO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 37.531-4, como executor do Termo Padrão nº 010/89, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal e a firma PAULO MAEDA Telecomunicações Ltda, conforme consta no Processo nº 030.001663/93.

IV — Designar o servidor SALVADOR RIBEIRO DE SOUSA, matrícula nº 30.412-3, como executor do termo Padrão nº 010/89, firmado entre a Secretaria de desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal e a firma PRINTERWORKS Comércio e Serviço Ltda, conforme consta no Processo nº 030.001666/93.

LÚCIA MARIA ALVIM DE SOUZA BITTAR

PORTARIA Nº 011 DE 30 DE ABRIL DE 1993

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em atendimento ao artigo 10, do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, combinado com a Portaria nº 23/91-SEA, de 09 de julho de 1991,

RESOLVE:

I — Instituir Comissão de Avaliação de Desempenho e Apreciação de Mérito integrada elos servidores FELIPE BARJUD NETO, matrícula nº 37.329-X, ROSEMEIRE ROSA SANTANA, matrícula nº 33.351-4 e OTILIA REGINA DA SILVA, matrícula nº 26.894-1, para, sob a presidência do primeiro,implantar e acompanhar sistema de avaliação de desempenho e aferição de mérito dos servidores desta Secretaria.

II — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III — Revogam-se as disposições em contrário.

LÚCIA MARIA ALVIM DE SOUZA BITTAR

PORTARIA Nº 012 DE 30 DE ABRIL DE 1993

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta da Portaria nº 23/91-SEA, de 09 de julho de 1991,

RESOLVE:

Adotar o Modelo de Sistemática de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Administração, publicada no DODF de 07 de abril de 1993, aplicável aos servidores desta Secretaria.

LÚCIA MARIA ALVIM DE SOUZA BITTAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE ABRIL DE 1993

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na letra "d" do artigo 1º da Portaria nº 003/93-SDSAC, de 24 de fevereiro de 1993,

RESOLVE:

Autorizar a Concessão da Subvenção Social, no valor de Cr$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros), a Entidade Fraternidade Pastoral de Maria, conforme Processo nº 030.004.033/93.

JORGE LUIZ PAPADÓPOLIS BOTTEGA

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇÃO DE 23 DE ABRIL DE 1993

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor ADNILSON BARRETO ROCHA, matrícula nº 7294-X, AISS, 2ª CLASSE, PADRÃO I, EP-80, DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, a partir de 16.04.93, nos termos do artigo 34, da Lei nº 8.112/90.

MARIA AUGUSTA EHRICH DE MENEZES

INSTRUÇÃO DE 28 DE ABRIL DE 1993.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias,

RESOLVE:

DECLARAR a nulidade total do Processo nº 101.000636/92, nos termos do artigo 169 da Lei nº 8.112/90.

MARIA AUGUSTA EHRICH DE MENEZES

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE ABRIL DE 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XVII, da Instrução nº 001, de 05 de fevereiro de 1993,

RESOLVE:

Dispensar os servidores ROBERTO PEREIRA, matrícula nº 07480-2, DANIEL RIBEIRO PORTO, matrícula nº 3104-6 e JORGE VENEROSO NETO, matrícula nº 07164-1, de comporem Comissão de Avaliação de Bens (material ou bem patrimonial), desta Fundação.

JOSÉ RENATO RIELLA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE ABRIL DE 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso IV, da Instrução nº 001 de 05.02.93,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora DELMINDA ANGELICA MAGALHÃES PORTELA, matrícula nº 6777-7, ASSS, Representante da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para compor, juntamente com os representantes FEDF e FHDF, a Comissão Supervisora do Convênio 001/91-PJ-FHDF, celebrado em 07.05.91, entre esta Fundação, a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, que tem por objeto o funcionamento do Centro de Orientação Medico-Psicopedagogico-COMPP.

JOSÉ RENATO RIELLA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE ABRIL DE 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do inciso XX, do artigo 1º da Instrução nº 01 de 05.02.93; e a vista do que foi apurado pela Comissão de Sindicância, instaurada através da Instrução de 03.11.92 conforme Processo nº 101.003258/92,

RESOLVE:
Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor ANTONIO FRANCISCO, Assistente Básico em Serviço Sociais, matrícula nº 05967-6, nos termos do inciso X, do artigo 116 e artigo 129, da Lei nº 8.112/90.

JOSÉ RENATO RIELLA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE ABRIL DE 1993

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II, alínea "C", da Instrução nº 001, de 05 de fevereiro de 1993,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a concessão da Licença Prêmio feita ao servidor JOAQUIM NERY DE SOUZA, matrícula nº 02074-5, através da Ordem de Serviço de 19 de abril de 1991, publicada no DODF de 24.04.91, página 21, (Suplemento), referente ao 1º Decênio: 19.09.77 a 19.09.88.
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao referido servidor referente ao 1º Qüinqüênio: 19.09.77 a 18.09.82, 2º Qüinqüênio: 19.09.82 a 18.09.87, 3º Qüinqüênio: 19.09.87 a 18.09.92, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11.12.90.

SINVAL DAS NEVES

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE ABRIL DE 1993

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II, alínea "C", da Instrução nº 001, de 05 de fevereiro de 1993,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a concessão da Licença Prêmio feita ao servidor AMARO LUIZ DE SANTANA, matrícula nº 06061-5, através da Ordem de Serviço de 10 de junho de 1992, publicada no DODF de 12.06.92, páginas 33, 34, 35 e 36 (Suplemento), referente ao 1º Qüinqüênio: 13.11.84 a 12.11.89.
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao referido servidor referente ao 1º Qüinqüênio: 15.03.82 a 14.03.87, 2º Qüinqüênio: 15.03.87 a 14.03.92, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112/90.

SINVAL DAS NEVES

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE ABRIL DE 1993

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II, alínea "c", da Instrução nº 001, de 05 de fevereiro de 1993,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Licença Prêmio concedida a servidora ELZA CAMARGO DOS SANTOS, matrícula nº 01330-7, com base no decênio de 03.01.74 a 02.01.84, através da Instrução de 14.06.91, publicada no DODF de 20.06.91, página 58 (Suplemento).

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a referida servidora referente ao 1º Quinqüênio: 12.04.72 a 11.04.77, 2º Quinqüênio: 12.04.77 a 11.04.82, 3º Quinqüênio: 12.04.82 a 11.04.87, 4º Quinqüênio: 12.04.87 a 11.04.92, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112/90.

SINVAL DAS NEVES

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE ABRIL DE 1993

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II, alínea "C" da Instrução nº 001, de 05 de fevereiro de 1993,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a concessão da Licença Prêmio feita a servidora CECÍLIA SEBASTIANA DE SOUZA, matrícula nº 06102-2, através da Ordem de Serviço de 10 de junho de 1992, publicada no DODF de 12.06.92, páginas 33, 34, 35 e 36 (Suplemento), referente ao 1º Quinqüênio: 13.11.84 a 12.11.89.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a referida servidora referente ao 1º Quinqüênio: 18.02.81 a 17.02.86, 2º Quinqüênio: 18.02.86 a 17.02.91, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112/90.

SINVAL DAS NEVES

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE ABRIL DE 1993

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II, alínea "C" da Instrução nº 001, de 05 de fevereiro de 1993,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PRÊMIO, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, aos servidores:

Nome: Manoel José dos Reis, matrícula nº 02042-7, 3º Qüinqüênio: 01.07.87 a 30.06.92, Processo nº: 101.000206/91.

Nome: Aney Alves de Barros, matrícula nº 07166-8, 1º Qüinqüênio: 05.01.87 a 04.01.92, Processo nº: 101.000336/93.

Nome: Antonio Pereira Lima, matrícula nº 07499-3, 1º Qüinqüênio: 04.02.88 a 03.02.93, Processo nº: 101.000245/93.

Nome: Elma Dos Santos Salomão, matrícula nº 06795-4, 1º Qüinqüênio: 06.06.86 a 05.06.91, Processo nº: 101.000103/93.

Nome: Eileon Fraga Souto, matrícula nº 07208-7, 1º Qüinqüênio: 11.02.87 a 10.02.92, Processo nº: 101.000113/93.

Nome: Elizete Soares, matrícula nº 07443-8, 1º Qüinqüênio: 15.12.87 a 14.12.92, Processo nº: 101.000118/93.

Nome: Maria Márcia da Silva Uchoa, matrícula nº 04153-X, 1º Qüinqüênio: 25.03.83 a 24.03.88, 2º Qüinqüênio: 25.03.88 a 24.03.93, Processo nº: 101.000324/93.

Nome: Estácio Pereira dos Santos, matrícula nº 04560-8, 1º Qüinqüênio: 10.06.83 a 09.06.88, Processo nº: 101.000293/93.

Nome: Lauro Gonçalves de Oliveira, matrícula nº 00559-2, 3º Qüinqüênio: 23.01.78 a 22.01.83, 4º Qüinqüênio: 23.01.83 a 22.01.88, 5º Qüinqüênio: 23.01.88 a 22.01.93, Processo nº: 101.002162/91.

Nome: Edmilson da Silva Durão, matrícula nº 006518-8, 1º Qüinqüênio: 17.09.85 a 16.09.90, Processo nº: 101.000352/93.

Nome: Eneas Doca da Silva, matrícula nº 05062-8, 1º Qüinqüênio: 14.06.83 a 13.06.88, Processo nº: 101.000353/93.

Nome: Flávio Soares Pereira, matrícula nº 03921-7, 1º Qüinqüênio: 22.03.82 a 21.03.87, 2º Qüinqüênio: 22.03.87 a 21.03.92, Processo nº: 101.000378/93.

Nome: Gonçala Rodrigues Barbosa, matrícula nº 07474-8, 1º Qüinqüênio: 18.12.87 a 17.12.92, Processo nº: 101.000220/93.

Nome: Jason Marcos Galache, matrícula nº 7133-1, 1º Qüinqüênio: 13.06.86 a 12.06.91, Processo nº: 101.000271/93.

Nome: Genilda Alves dos Santos Barroso, matrícula nº 07440-3, 1º Qüinqüênio: 15.12.87 a 14.11.92, Processo nº: 101.000015/93.

Nome: Carlos Roberto Vieira, matrícula nº 01967-4, 1º Qüinqüênio: 01.06.87 a 31.05.92, Processo nº: 101.000334/91.

Nome: Carlos Augusto dos Santos, matrícula nº 06051-8, 1º Qüinqüênio: 13.11.84 a 12.11.89, Processo nº: 101.000102/93.

Nome: Cesário Batista Ribeiro, matrícula nº 05913-7, 1º Qüinqüênio: 01.11.84 a 31.10.89, Processo nº: 101.000127/93.

Nome: Djanira Araújo Carvalho, matrícula nº 06478-5, 1º Qüinqüênio: 02.09.85 a 01.09.90, Processo nº: 101.000406/93.

Nome: Diana Rosa Pereira dos Santos, matrícula nº 05605-7, 1º Qüinqüênio: 04.06.84 a 03.06.89, Processo nº: 101.000236/93.

SINVAL DAS NEVES

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA-SO Nº 032, DE 27 DE ABRIL DE 1993

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o contido no O.I. 025/93-DITEC/TERRACAP,

RESOLVE:

Instituir Comissão Especial de Julgamento da Capacitação Técnica da Tomada de Preços nº 004/93-TERRACAP, assim constituída: a) — JOSÉ MESSIAS ALVES, Engenheiro, matrícula nº 36.367-7, representante da Secretaria de Transportes-ST;
b) — RICEDLA MARIA FIGUEIRA DIAS, Arquiteta, matrícula nº 67.455-9, representante do Departamento de Urbanismo-SO;
c) — RODRIGO STUDART CORRÊA, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 37.695-7, representante da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia-SEMATEC;
d) — EUGÊNIO DE QUEIROZ BARRETO PRI-

MO, Arquiteto, matrícula nº 81.417-2, representante da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP;
MARIO ROBERTO LEITE P. DA SILVA, Arquiteto, matrícula nº 04.970, como substituto do representante da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, em seus eventuais impedimentos.
A Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, prestará todo o apoio técnico-administrativo à equipe constituída, visando plena execução dos encargos decorrentes desta Portaria.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF Nº 83, de 28.04.93, pág. 17).

PORTARIA-SO Nº 41 DE 28 DE ABRIL DE 1993.

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da determinação dada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal,

RESOLVE:

DESIGNAR José Evandro Batista da Silva, matrícula nº 22742-0, Artur Coelho de Mello, matrícula Terracap 22878-8 e Rita Sueli Sperotto Campos, matrícula 22744-7, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Tomada de Contas Especial para fins de apuração de responsabilidades de que trata o Processo nº 00030.004.708/93.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 29 DE 26 DE ABRIL DE 1993

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e,

— considerando que motivos de saúde estão impedindo JOAQUIM ALFREDO DA SILVA TAVARES de prosseguir no desempenho de seus trabalhos como Presidente da Comissão de Sindicância objeto da Portaria nº 007, de 20 de janeiro de 1993 (DODF de 21.01.93),

— considerando que os trabalhos da Comissão de Sindicância não devem ser retardados, em face da prioridade conferida à completa e minuciosa apuração dos fatos que originaram sua instauração

RESOLVE:

I — Designar o servidor FRANCISCO FEITOSA DIAS, Assistente de Gabinete-FZDF, mat. nº 94.594-3, para substituir JOAQUIM ALFREDO DA SILVA TAVARES, na Presidência da Comissão de Sindicância mencionada no preâmbulo deste ato.

II – Fixar o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para, com precisão e circunstanciadamente, seja dado cumprimento ao objetivo central que originou a instituição da referida Comissão de Sindicância.

III — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NURI ANDRAUS GASSANI

PROCESSO Nº: 040.000417/93
INTERESSADO: JOÃO SEVERINO DA SILVA
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Autorizo a concessão de 0,5 (meia) diária ao servidor JOÃO SEVERINO DA SILVA, matrícula nº 30.533-2, para fazer face a viagem que fará a Luziânia-GO, no dia 28.04.93, para acompanhar o Diretor da DIPOVA, que irá visitar a Região para intercâmbio de idéias sobre beneficiamento de Produtos de Origem Animal e Vegetal.

PROCESSO Nº: 040.000417/93
INTERESSADO: RICARDO FERREIRA BARRETO
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Autorizo a concessão de 0,5 (meia) diária ao servidor RICARDO FERREIRA BARRETO, matrícula nº 37.559-4, para fazer face a viagem que fará a Luziânia-GO, no dia 28.04.93, com o objetivo de visitar a Região para intercâmbio de idéias sobre beneficiamento de Produtos de Origem Animal e Vegetal.

PROCESSO Nº: 040.000417/93
INTERESSADO: MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Autorizo a concessão de 0,5 (meia) diária ao servidor MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, matrícula nº 33.518-5, para fazer face a viagem que fará a Luziânia-GO no dia 28.04.93, com o objetivo de visitar a região para intercâmbio de idéias sobre beneficiamento de Produtos de Origem Animal e Vegetal.

Brasília, 28.04.93

PEDRO IVAN GUIMARÃES ROGEDO
Secretário Adjunto

Sessão de 26 de abril de 1993

Processo nº: 073.001.022/93
Interessado: DEPARTAMENTO DE RECURSOS NATURAIS-DRN
Assunto: Alteração da Tabela de Preços para venda de mudas.
Relator: JOSÉ OSMAR DA PONTE

RESOLUÇÃO Nº 71

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 526ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item XVII, artigo 22 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1979,

RESOLVE:

Aprovar a nova "Tabela de Preços" para venda de mudas, conforme proposta do Chefe do Departamento de Recursos Naturais da seguinte forma: **Eucaliptus SP/pinus SP:** Cr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros); **Cerca Viva:** Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); **Mamoeiro/Maracujazeiro:** Cr$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) **Jaboticabeira/Palmeira:** 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); **Citrus (enxerto):** Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); **Mangueira/Abacateiro** (enxerto) Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros); Espécies arboreas/frutíferas (pé-franco): Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). Presidente: NURI ANDRAUS GASSANI, Conselheiros: RILDETE RODRIGUES ALVES, JOSÉ OSMAR DA PONTE, OSWALDO RODRIGUES DA CUNHA, GLACE KELLE RORIZ LEITE, JOSÉ EDUARDO QUARIGUAZI DA FROTA e HENRIQUE JOSÉ CRUZ LAENDER.

NURI ANDRAUS GASSANI
Presidente

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO: 073.001473/93 — INTERESSADO: MANOEL DE JESUS BARRETO. Autorizo a concessão de 01 (uma) diária ao servidor acima, que se deslocará para a Cidade de Abadiania-GO, para o Transporte de Fiscal para vistoria de estradas vicinais e urbanas, no dia 29 de abril de 1993.

NURI ANDRAUS GASSANI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 1993

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item III, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do resultado final do Concurso Público, conforme Edital nº 268/91-IDR, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 004, de 07 de janeiro de 1992, e o constante do Ofício da 3ª TC nº 2957/92-TJ, de 13 de agosto de 1992,

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Agente de Polícia, 2ª Classe, Padrão I, da Carreira Policial Civil, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por força de decisão judicial e por ordem de classificação no referido Concurso Público, o candidato FLÁVIO FERNANDO DE GODOY MARTINS, classificado em 152° lugar.

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

PORTARIA DE 29 DE ABRIL DE 1993

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item III, alíea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do resultado final do Concurso Público, conforme Edital nº 268/91-IDR, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 004, de 07 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Agente de Polícia, 2ª Classe, Padrão I, da Carreira Policial Civil, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ordem de classificação no referido Concurso Público, a candidata VANDA GONÇALVES DE CARVALHO, classificada em 153° lugar.

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 1993

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item III, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do resultado final do Concurso Público, conforme Edital nº

268/91-IDR,publicado no"Diário Oficial do Distrito Federal" nº 004, de 07 de janeiro de 1992,
RESOLVE:

Nomear para o cargo de Agente de Polícia, 2ª Classe, Padrão I, da Carreira Policial Civil, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ordem de classificação no referido Concurso Público, os seguintes candidatos:

ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS, Classificação: 150º — JANDIRA BARROS ALVARENGA, Classificação: 151º

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

PORTARIA DE 29 DE ABRIL DE 1993

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item III, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do resultado final do Concurso Público, conforme Edital nº 268/91-IDR, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 004, de 07 de janeiro de 1992, e o constante do Ofício da 1ª TC Nº 3284/92-TJ, de 27 de agosto de 1992,

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Agente de Polícia, 2ª Classe, Padrão I, da Carreira Policial Civil, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por força de decisão judicial, e por ordem de classificação no referido Concurso Público, o candidato HERTZ KRATKA MARTINS CALDAS, classificado em 155º lugar.

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 1993

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentis, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item III, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do resultado final do Concurso Público, conforme Edital nº 247/91-IDR, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 243, de 09 de dezembro de 1991, e o constante do Ofício da 3ª TC nº 1504/93-TJ, de 22 de abril de 1993,

RESOLVE:

I — Nomear para o cargo de Escrivão de Polícia, 2ª Classe, Padrão I, da Carreira Policial Civil, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por força de decisão judicial, a candidata ANAÍDE NOGUEIRA DE OLIVEIRA, classificada em 38º lugar.
II — Os efeitos funcionais desta Portaria retroagirão a 11 de dezembro de 1991, não fazendo jus a vencimentos atrasados ou eventuais diferenças destes.

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE ABRIL DE 1993

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b" da Portaria 037/87-SSP, de 07.10.87,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a Ordem de Serviço de 30.03.93, que dispensou JOSÉ VALDIR DE MENDONÇA TELLES, Datiloscopista Policial, Classe Especial, Padrão III, matrícula 20.717-9 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o cargo em comissão,Código DFG-02, de Chefe do Posto de Identificação nº 06.DI/II/CPT/PCDF, a partir de 29.03.93.

DISPENSAR JOSÉ VALDIR DE MENDONÇA TELLES, Datiloscopista Policial, Classe Especial, Padrão III, matrícula 20.717-9 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o cargo em comissão, Código DFG-02, de Chefe do Posto de Identificação nº 07-DI/II/CPT/PCDF, a partir de 29.03.93.

DESIGNAR nos termos do artigo 8º do Decreto 5004, de 20.12.79, CHEILA JOSEFINA MICHAEL GOMES DE PAULA, Agente de Polícia, Segunda Classe, Padrão II, matrícula 34.159-2 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder pelo cargo em comissão, Código DFG-02, de Chefe do Depósito de Objetos Arrecadados-CPE/PCDF, em virtude de vacância, a partir de 24.01.93.

EURIPEDES ALVES BARBOSA

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PORTARIA DE 28 DE ABRIL DE 1993.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 9 do Decreto nº 13.166, de 30 de abril de 1991 e com base na Portaria nº 23/91-SEA, de 09 de julho de 1991 e da Portaria nº 08/93-SEA, de 5 de março de 1993,

RESOLVE:

Indicar o servidor José Honorato Mendes Neto, matrícula nº 31.731-4, Técnico de Administração Pública, para substituir Juarez Vieira Matos Filho, matrícula nº 32.765-4, Técnico de Administração Pública, na Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho para as Carreiras de Administração Pública, Finanças, Controle e Orçamento, designada pela Portaria de 12 de abril de 1993, publicada no DODF nº 74, pág. 20, de 14 de abril de 1993.

FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPORTES E RECREAÇÃO — DEFER

ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 040 DE 27 DE ABRIL DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, inciso V, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 7.643 de 18 de agosto de 1983,

RESOLVE:

Designar JOACÍLIA MARIA CABRAL, matrícula nº 34.512-1, Técnico de Orçamento, para substituir a Diretora da Divisão de Administração Geral, Código DFG-12, no período de 27.04 a 11.05.93, por motivo de licença médica.

SÉRGIO LIMA DA GRAÇA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL SEÇÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 041 DE 28 DE ABRIL DE 1993

Processo: 00011.000262/93, Matrícula: 00.084-1, Nome: Otaviano Ayres da Fonseca, Função: Técnico de Adm. Pública, Averba: 09 anos 07 meses e 09 dias, Fim: Aposentadoria, Período: 12.11.61 a 20.06.71, Empresa: Fazenda Timbo/Munic. Barreiras/BA.

FERNANDA ALMEIDA CAMPOS
Chefe Seção Pessoal

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL — ArPDF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XIX, do Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto nº 8.531 de 14.03.85,

RESOLVE:

Designar LAMBERTO RICARTE SERRA JÚNIOR, mat. 0055, Assessor da Superintendência do Arquivo Público do Distrito Federal, como executor do Termo Padrão de Contrato nº 11/89, firmado entre o Distrito Federal e a firma EMBRATEL — Empresa Brasileira de Telecomunicações, tendo por objeto a prestação de serviços de acesso à RENPAC 2000 — Rede Nacional de Comunicação de Dados por comutação de pacotes através da rede pública de telefonia, cabendo-lhe acompanhar e atestar a execução dos serviços de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, no período de 12.04. a 30.04.93, por motivo de férias do titular.

WALTER ALBUQUERQUE MELLO

SECRETARIA DO TRABALHO

PORTARIA DE 03 DE MAIO DE 1993

O SECRETÁRIO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 19, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.539, de 26 de junho de 1986,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, Gratificação por Encargo em Gabinete, na Categoria de Assistente a JOÃO GOMES VIEIRA, matrícula nº 34.584-9, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 03.05.93.

RENATO RIELLA

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE 03 DE MAIO DE 1993

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo

3°, alínea "a", do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA FLORA PESSOA SOARES, matrícula n° 30.852-8, Chefe da Seção de Orçamento, Código DFG-05, para substituir o servidor EDUIRSON ALVES DUARTE, Secretário Executivo, Código DFA-10, da Secretaria de Comunicação Social, no período de 03.05.93 a 22.05.93, por motivo de férias regulamentares do titular.

WELIGTON LUIZ MORAES

PORTARIA DE 03 DE MAIO DE 1993

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3°, alínea "a", do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar o servidor PAULO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n° 31.081-6, Técnico de Administração Pública, para substituir o servidor EVANDRO ALVES DE QUEIROZ, matrícula n° 01.299-8, Diretor da Divisão de Administração Geral, Código DFG-12, da Secretaria de Comunicação Social, no período de 03.05.93 a 22.05.93, por motivo de férias regulamentares do titular.

WELIGTON LUIZ MORAES

PORTARIA DE 03 DE MAIO DE 1993

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3°, alínea "a", do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar a servidora ÉLITA BERNARDES MORAIS, matrícula n° 33.056-6, Técnico de Orçamento, para substituir a Chefe da Seção de Orçamento, Código DFG-05, da Secretária de Comunicação Social do Distrito Federal, por motivo da titular estar substituindo o Secretário Executivo, no período de 03.05.93 a 22.05.93.

WELIGTON LUIZ MORAES

PROCURADORIA GERAL

TERMOS REGISTRADOS NA 1ª SPR-DF PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO N° 10.996/88

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO N° 150.000.262/93 – PARTES: DF/SCS X MPM – LINTAS COMUNICAÇÃO LTDA. OBJETO: Aditamento à NE n° 030/93. VALOR: Cr$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO N° 00072/93, emitida por estimativa em 16.04.93. Subelemento de Despesa: 349034. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n° 001/92-SCS. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão n° 010/89.

1ª SUBPROCURADORIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

PROCESSO N° 131.001.225/92 – PARTES: DF/RA-II X KLL ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA. ESPÉCIE: Manutenção de Máquinas de Escrever Eletrônicas. OBJETO: Aditamento à N.E. n° 001/93-RA-II. VALOR: 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros). Elemento: 349039. NOTA DE EMPENHO: n° 0163/93-RA-II, emitida por Estimativa em 28.04.93. PRAZO: até 31.12.93. LICITAÇÃO: Convite n° 013/92. CONTRATO: Termo Padrão 10/89.

Brasília, 30 de abril de 1993

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2900

Aos 13 dias do mês de abril de 1993, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, RONALDO COSTA COUTO e JORGE CAETANO, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES e FRANCISCO MARTINS BENVINDO, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral em exercício, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2899, de 06/04/93.

A Presidência, acompanhada pelos demais membros do Plenário, expressou sua alegria pela reassunção, ontem, do Conselheiro RONALDO COSTA COUTO ao exercício de suas funções na Corte, após o gozo de merecidas férias —ficando desconvocado o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, que o estava substituindo. O Conselheiro RONALDO COSTA COUTO agradeceu a manifestação de cordialidade e estima de seus pares.

J U L G A M E N T O S

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

A Presidência deu continuidade ao julgamento do Processo nº 1269/90, apenso o de nº 050.000451/90 (Relator: Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS), de que pedira vista, em sessão anterior, o Conselheiro JORGE CAETANO (revisor). O processo trata da tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com o voto do Revisor, fls. 36-38, decidiu: a) ordenar a citação do servidor nominado a fls. 32, bem como recomendar àquela Pasta que envide esforços com vistas ao aperfeiçoamento do controle patrimonial sobre seus bens, nos termos dos itens 1 e 2 da proposta do Relator, fls. 33; b) determinar diligência interna, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins alvitrados no voto do Revisor, fls. 38.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 1119/69 - Revisão dos proventos da reforma do Soldado PM ALONÇO LOPES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministé-

rio Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO Nº 1219/88 - Relatório de inspeção programada levada a efeito na então Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento para verificar a regularidade de atos relacionados com a receita do Órgão.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da Ordem de Serviço de 26.11.92, expedida pela Administração Regional do Guará, considerando regularizada a situação da Feira do Guará; b) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de auditoria programada a ser realizada na RA-X, a fim de verificar a implantação das medidas a que se refere a citada Ordem de Serviço; c) determinar o retorno do processo à 5a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 2544/90 - Aposentadoria da servidora HILDA AIRES MAIA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2586/90 - Aposentadoria do servidor NADIM LOPES DE MENEZES;

PROCESSO Nº 2893/90 - Aposentadoria da servidora MARIA NEIDA ARAÚJO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 3640/90 (apensos os de nºs 0718/89 e 071.000195/92) - Relatório de inspeção programada levada a efeito nas Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, de conformidade com o GIPLAN/90.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da diligência transmitida através do Ofício GP nº 0399/92, considerando-a cumprida, com relevação da falha apontada na instrução; b) ter por procedentes as defesas apresentadas pelos servidores nominados na alínea c do referido voto, fls. 297, autorizando a devolução do Processo apenso nº 071.000.195/92 à origem; c) fazer à 2a. Inspetoria de Controle Externo a recomendação indicada na alínea e do mesmo voto; d) ordenar o arquivamento deste processo, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 4013/92 - NE nº 536/92-CBMDF e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho de fls. 02-05, considerando correta a classificação das despesas a que se referem; b) tomar conhecimento, ainda, do Relatório de Auditoria nº 11/92, fls. 25; c) relevar, excepcionalmente, a falha apontada na instrução; d) reiterar àquela Corporação que, ao adquirir materiais semelhantes aos da NE nº 541/92, efetue a necessária licitação, visto que o mesmo tipo de produto pode ser encontrado em lojas especializadas por preços inferiores aos praticados pela XEROX; e) devolver os autos à 1a. Inspetoria de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de possíveis averiguações.

PROCESSO Nº 5106/92 - NE nº 822/92-CBMDF e outras.- O Tribunal determinou diligência preliminar, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 08-09.

PROCESSO Nº 6013/92 - Ata da 57a. Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomando conhecimento da citada ata, recomendar à FUNAP que faça constar de suas atas os objetos e principais dados dos processos analisados pelo seu Colegiado, a fim de não prejudicar o exame dos mesmos; b) devolver os autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 6014/92 - Atas das 62a. a 68a. Sessões Ordinárias do Conselho Deliberativo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das mencionadas atas e determinou a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de possíveis averiguações.

PROCESSO Nº 0432/93 - NE nº 1147/92-CBMDF e outras;

PROCESSO Nº 0506/93 - NE nº 944/92-SAT e outras;

PROCESSO Nº 0770/93 - NE nº 092/92-SEFP e outras;

PROCESSO Nº 0771/93 - NE nº 063/92-SEFP e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas, devolvendo os processos à 1a. Inspetoria de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de possíveis averiguações.

PROCESSO Nº 0513/93 - NE nº 875/92-SAT e outras;

PROCESSO Nº 0561/93 - NE nº 1010/92-SAT e outras;

PROCESSO Nº 0773/93 - NE nº 105/92-SEFP e outras;

PROCESSO Nº 0774/93 - NE nº 072/92-SEFP e outras;

PROCESSO Nº 0775/93 - NE nº 026/92-SEFP e outras;

PROCESSO Nº 0776/93 - NE nº 002/92-SEFP e outras;

PROCESSO Nº 0920/93 - NE nº 245/92-SDEDFE e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas, devolvendo os processos à 1a. Inspetoria de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de possíveis averiguações.

PROCESSO Nº 0713/93 - Contrato nº 2629/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma CEP - Consultoria, Engenharia e Projetos Ltda.;

PROCESSO Nº 0714/93 - Contrato nº 2664/92 firmado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma Sondotécnica Engenharia de Solos S/A;

PROCESSO Nº 0717/93 - Contrato nº 2726/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma GRAMUR - Urbanização e Construção Ltda.;

PROCESSO Nº 0718/93 - Contrato nº 2749/93 firmado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma Roldão Engenharia Ltda.;

PROCESSO Nº 0762/93 - Convênio nº 064/92 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos mencionados ajustes e determinou a

baixa dos processos à 3a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1354/93 - NE nº 196/92-IDR e outras. - O Tribunal determinou diligência preliminar, a ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 18.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 2366/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora MARIA BERNADETE CALDAS FRANÇA. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato revisório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 3024/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor FÁBIO VIEIRA BRUNO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a remessa dos autos à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, para que estude a possibilidade de atendimento das exigências de fls. 255, letras c e e, emanadas do Ministério Público junto a esta Corte, com a participação, se conveniente, da Secretaria de Administração, órgão central do sistema de pessoal, no âmbito do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2547/90 - Aposentadoria do servidor ALMIRO DOS SANTOS SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do referido ato, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 4110/91 - Aposentadoria do servidor FÁBIO VIEIRA BRUNO.- Havendo o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 4481/91 - Reversão à atividade do servidor ISAIAS PEREIRA DE PAULA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 4650/92 - Atas das 2654a. a 2656a. Reuniões da Diretoria da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento das mencionadas atas, decidiu recomendar à NOVACAP que, na ausência de amparo legal, se abstenha de promover doação nos moldes da autorizada no corpo do Processo nº 112.004365/92.

PROCESSO Nº 4857/92 - Pensão militar concedida a EDUARDO FRANÇA ROCHA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0589/93 - NE nº 269/92-DEFER e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) fazer ao DEFER a recomendação indicada no item II do referido voto, fls. 26.

PROCESSO Nº 0590/93 - NE nº 205/92-DEFER e outras;

PROCESSO Nº 0592/93 - NE nº 062/92-DEFER e outras;

PROCESSO Nº 0593/93 - NE nº 021/92-DEFER e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 2528/90 - Aposentadoria do servidor MARTINS DEMÉTRIO DA SILVA;

PROCESSO Nº 2763/90 - Aposentadoria da servidora NAIR NUNES DA SILVA;

PROCESSO Nº 2772/90 - Aposentadoria do servidor JOÃO HOLANDA DE SÁ.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos referidos atos, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 7275/91 - NE nº 596/91-SLU e outras. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento dos documentos de fls. 26-41, considerando cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 472/92; b) ordenar a citação do servidor nominado a fls. 45, nos termos da alínea c do referido voto, fls. 47-48.

PROCESSO Nº 2325/92 - Edital de Concorrência nº 03/92-SLU, tendo por objeto a seleção de empresas nacionais para a execução de serviços de limpeza pública e coleta de lixo urbano nas cidades satélites de Ceilândia, Taguatinga, Gama, Guará I e II e Núcleo Bandeirante.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0512/93 - NE nº 899/92-SAT e outras;

PROCESSO Nº 0796/93 - NE nº 805/92-SAT e outras;

PROCESSO Nº 0798/93 - NE nº 752/92-SAT e outras;

PROCESSO Nº 0907/93 - NE nº 1113/92-SEG e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1599/93 - Ofício nº 024/93-1a. SEC., mediante o qual a Deputada LÚCIA CARVALHO, 1a. Secretária da Câmara Legislativa, solicita cópia dos Processos nºs 4351, 4356 e 4406/92, tendo em vista o interesse na conclusão dos Concursos para Assessor Técnico e Assistente Técnico.- O Tribunal, preliminarmente, determinou a baixa dos autos à Inspetoria de Controle Externo Competente para os fins indicados no voto do Relator, fls. 02.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 1172/91 - NE nº 143/90-RA-X e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do Ofício nº 469/91-GAB/SEF e dos documentos que o acompanham, considerando satisfatórias as justificativas ali apresentadas em cumprimento a determinação expressa no Ofício GP nº 1446/91; b) da auditoria realizada na Administração Regional do Guará, bem como dos Termos de Recebimento Definitivo dos serviços objeto dos Convites de nºs 028 e 039/90-RA-X; II) determinar diligência, a ser

cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item II do referido voto, fls. 160-161.

PROCESSO Nº 2315/91 - Convênio nº 001/91 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a Sociedade de Abastecimento de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do resultado de auditoria realizada na SAB e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3358/91 - Melhoria da pensão militar concedida a LENY GOMES DE SANTANA MARQUES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 0601/93 - NE nº 220/92-DEFER e outras;

PROCESSO Nº 0602/93 - NE nº 266/92-DEFER e outras;

PROCESSO Nº 0604/93 - NE nº 113/92-DEFER e outras;

PROCESSO Nº 1287/93 - NE nº 104/92-DETUR e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1248/93 - NE nº 101/92-DEFER e outras;

PROCESSO Nº 1288/93 - NE nº 031/92-DETUR e outras;

PROCESSO Nº 1289/93 - NE nº 005/92-DETUR e outras;

PROCESSO Nº 1319/93 - NE nº 010/92-DETUR e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1321/93 - NE nº 018/92-DETUR e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos, relevando a falha apontada na instrução; b) determinar diligência, à ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no referido voto, fls. 19.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 3530/90 - Aposentadoria da servidora MARIA DA GRAÇA TORRES LANA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados no item I do referido voto, fls. 24; b) fazer à 4a. Inspetoria de Controle Externo a determinação alvitrada no item II do mesmo voto, fls. 24-25. Decidiu, ainda, acolhendo proposta do Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, recomendar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que adote providências tendentes a evitar o cometimento de falhas procedimentais como as verificadas no presente processo, podendo os responsáveis ficar sujeitos ao ressarcimento do prejuízo causado ao erário. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2615/90 - Aposentadoria do servidor JOÃO CHAGAS DA CUNHA.- O Tribunal determinou o retorno dos autos à 4a. Inspetoria de Controle Externo para os fins indicados no voto do Relator, fls. 19. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2743/90 - Aposentadoria do servidor CONSTANTINO PEREIRA DOS SANTOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 5290/92 - NE nº 803/92-CBMDF e outras;

PROCESSO Nº 5292/92 - NE nº 824/92-CBMDF e outras;

PROCESSO Nº 1286/93 - NE nº 011/92-DETUR e outras;

PROCESSO Nº 1115/93 - NE nº 028/92-DETUR e outras;

PROCESSO Nº 1283/93 - NE nº 022/92-DETUR e outras;

PROCESSO Nº 1284/93 - NE nº 001/92-DETUR e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos processos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 2707/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ FARIA SÓ;

PROCESSO Nº 2788/90 - Aposentadoria do servidor SILAS PEIXOTO RODRIGUES.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2747/90 - Aposentadoria do servidor MOYSÉS CARVALHO DE SANT'ANA;

PROCESSO Nº 3298/90 - Aposentadoria do servidor WILSON OTAVIANO DE LIMA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 4114/92 - NE nº 611/92-CBMDF e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 5128/92 - NE nº 508/92-CBMDF e outras.- O Tribunal, tomando conhecimento das mencionadas NEs., determinou a baixa do processo à 1a. Inspetoria de Controle Externo para os fins indicados no voto do Relator, fls. 07.

PROCESSO Nº 6253/91 - NE nº 181/91-RA-III e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 679/92-GAB/SEFP e dos documentos que o acompanham, dando por cumprida a diligência expressa no Ofício nº 2028/92; b) determinar nova diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins

alvitrados na alínea b do referido voto, fls. 51.

PROCESSO Nº 0558/93 - NE nº 1356/92-PMDF e outras;

PROCESSO Nº 0861/93 - NE nº 1419/92-PMDF e outras;

PROCESSO Nº 0862/93 - NE nº 1396/92-PMDF e outras;

PROCESSO Nº 0863/93 - NE nº 1376/92-PMDF e outras;

PROCESSO Nº 0891/93 - NE nº 461/92-RA-I e outras;

PROCESSO Nº 1360/93 - NE nº 122/92-RA-VII e outras;

PROCESSO Nº 1361/93 - NE nº 326/92-RA-VII e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1013/93 - NE nº 359/92-RA-XI e outras;

PROCESSO Nº 1362/93 - NE nº 333/92-RA-VII e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1018/93 - NE nº 016/92-RA-I e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) determinar a realização de inspeção especial na Administração Regional de Brasília para os fins indicados no referido voto, fls. 24.

PROCESSO Nº 1270/93, contendo representação da 1a. Inspetoria de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, da tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens;

PROCESSO Nº 1271/93, com representação da 1a. Inspetoria de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, da tomada de contas especial cuja instauração fora comunicada mediante o Ofício nº 860/92-SSP.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que aquela Pasta conclua as tomadas de contas especiais em referência, dando-lhes o destino definido no art. 156 ou 158 do Regimento Interno.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 0355/90 (apenso o de nº 102.048879/89) - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de talões de "TICKET" refeição.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 0857/93 - NE nº 024/92-PMDF e outras;

PROCESSO Nº 0860/93 - NE nº 1441/92-PMDF e outras;

PROCESSO Nº 0864/93 - NE nº 0246/92-PMDF e outras;

PROCESSO Nº 0865/93 - NE nº 218/92-PMDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 0858/93 - NE nº 1482/92-PMDF e outras;

PROCESSO Nº 0859/93 - NE nº 1461/92-PMDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

A seguir, às 17:40 horas, a sessão passou a reservada, na forma do disposto no art. 48 do Regimento Interno, para que o Tribunal apreciasse processos considerados de natureza sigilosa, constantes da Parte II desta ata.

.....

Às 16:00 horas, após o relato dos processos de sua responsabilidade, o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS ausentou-se da sessão, com a anuência do Plenário, para atender a compromisso inadiável, deixando de participar do julgamento dos processos distribuídos aos demais Relatores.

Franqueada a palavra, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES registrou que esteve presente, ontem, no auditório do Edifício-Sede da OAB-DF, à instalação do I Encontro Nacional dos Procuradores do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas, com sessão inaugural presidida pelo Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro LUIZ OTÁVIO GALLOTTI, a que compareceram também altas autoridades dos Poderes constituídos da União e do Distrito Federal, discursando vários oradores, entre eles a Procuradora-Geral em exercício, Dra. MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, e o Procurador Dr. JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, tendo por conferencista o Professor FRANCISCO DE SALLES MOURÃO BRANCO, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União. Assinalou que, a seu ver, a reunião inicial, pela sua organização e brilhantismo, sinaliza que o encontro será coroado de êxito, de que sairá fortalecida a instituição que funciona junto às Cortes de Contas.

A propósito desse registro, o Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA, considerando-o justo e oportuno, propôs fosse apresentada à Associação do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas, promotora do evento, na pessoa de sua Presidente, Procuradora ROSA INÊS PEDROSSIAN BASTOS, do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, e da Coordenadora do conclave, Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE O. PEREIRA, do Ministério Público junto a esta Corte, os votos de pleno e efetivo êxito nos objetivos colimados.- O Tribunal aprovou a proposta.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Vice-Presidente, no exercício da Presidência, pelos Conselheiros, Conselheiros-Substitutos, Auditor e Procuradora-Geral em exercício.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
JOEL FERREIRA DA SILVA
FREDERICO AUGUSTO BASTOS
RONALDO COSTA COUTO
MARLI VINHADELI
JORGE CAETANO
OSVALDO RODRIGUES
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2901

Aos 15 dias do mês de abril de 1993, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI e JORGE CAETANO, o Conselheiro-

-Substituto OSVALDO RODRIGUES, os Auditores FRANCISCO MARTINS BENVINDO e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral em exercício, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2900, de 13.04.93.

O Senhor Presidente agradeceu as manifestações de apreço e carinho formuladas pelo Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA e demais membros do Plenário por seu retorno ao convívio do Tribunal, externando, em particular, à Vice-Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, sua alegria pela maneira competente e serena com que conduziu a Corte durante o seu afastamento, por motivo de férias —ficando desconvocado o Auditor FRANCISCO MARTINS BENVINDO.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 1893/90 (apenso o de nº 6337/91 e Anexo I) - Relatório de inspeção programada levada a efeito na Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração financeira e patrimonial, de conformidade com o GIPLAN/90.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 361/92-PRES e documentação que o acompanha, considerando cumprida a diligência expressa no item b do OF GP nº 1638/92; b) determinar a baixa dos autos à 5ª Inspetoria de Controle Externo para que se manifeste sobre o recurso contido no O.E. nº 238/92, fls. 407/426.

PROCESSO Nº 2527/90 - Aposentadoria do servidor AFRÂNIO AMÂNCIO DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2682/90 - Aposentarodia do servidor CYRENEU VIEIRA;

PROCESSO Nº 2683/90 - Aposentadoria da servidora APARECIDA MARIA DE SOUSA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2924/90 - Aposentadoria da servidora ACI TAVEIRA MEYER;

PROCESSO Nº 2925/90 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO FERREIRA;

PROCESSO Nº 3191/90 - Aposentadoria do servidor MANOEL ALVES DA CRUZ.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 3895/91 (apensos os de nºs. 3893 e 3894/91) - Contrato nº 05/91 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma VIENGE - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do Ofício nº 597/92-SE e da documentação que o acompanha, considerando atendida a diligência a que se reporta a alínea b do OF GP nº 901/92; b) do documento de fls. 85/91 para negar-lhe provimento, rejeitando, assim, as razões de defesa nele apresentadas; II) aplicar à Sra. STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS, ex-Presidente da FEDF, multa no valor de Cr$826.274,00 (oitocentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e quatro cruzeiros), com base no art. 53, item II, da Lei nº 91, de 30.03.90, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para a comprovação junto a esta Corte do recolhimento ao Tesouro Distrital do valor acima mencionado; III) determinar a baixa dos autos à 3ª Inspetoria de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 4282/92 - Contrato nº 001/92 celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a firma BRASINOX - Brasil Inoxidáveis S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 023/93-PR e da documentação que o acompanha, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP nº 2145/92; b) determinar a baixa dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para os fins indicados na alínea b do voto de fls. 13.

PROCESSO Nº 4808/92 - Contrato nº 2663/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma QUEIROZ & ANDRADE Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do ajuste em exame, do seu Primeiro Termo Aditivo e do procedimento de auditoria levada a efeito pela 3ª Inspetoria de Controle Externo; b) determinar a baixa dos autos àquela Inspetoria, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 5078/92 - Contrato nº 2702/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma PAINEIRA - Construção e Urbanismo Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do ajuste em apreço, bem como dos resultados da auditoria levada a efeito pela 3ª Inspetoria de Controle Externo; b) fixar o prazo de 30 (trinta) dias para que a CAESB justifique o aparente atraso na 2ª etapa de execução do pacto, levando-se em conta o constante do cronograma físico-financeiro; c) determinar a baixa dos autos àquela Inspetoria.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 2255/90 - Aposentadoria do servidor EMILIANO BATISTA DA SILVA;

PROCESSO Nº 2267/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ MODESTO GARCIA FILHO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2522/90 - Aposentadoria do servidor MIGUEL BASÍLIO DE OLIVEIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 6037/91 - Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 05/91 firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito

Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado aditivo, determinando a baixa dos autos à 3ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4537/92 - Atas das 2622ª e 2623ª Reuniões da Diretoria Colegiada da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

PROCESSO Nº 4551/92 - Atas das 2613ª e 2614ª Reuniões da Diretoria Colegiada da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

PROCESSO Nº 4552/92 - Atas das 2627ª a 2629ª Reuniões da Diretoria Colegiada da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

PROCESSO Nº 4585/92 - Atas das 2624ª a 2626ª Reuniões da Diretoria Colegiada da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das citadas atas, autorizando o arquivamento dos processos.

PROCESSO Nº 4538/92 - Atas das 964ª a 968ª Reuniões do Conselho de Administração da Sociedade de Habitações de Interesse Social.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das citadas atas; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no item II, do referido voto, fls. 22.

PROCESSO Nº 4617/92 - Atas das 2610ª a 2612ª Reuniões da Diretoria Colegiada da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das citadas atas, bem como do Termo de Aditamento "J" ao Contrato nº 705/92 e respectiva publicação em extrato (fls. 32/35); b) autorizar a realização de inspeção na NOVACAP, nos termos do art. 121, III, do Regimento Interno da Corte, para os fins indicados no item II do referido voto, fls. 39.

PROCESSO Nº 0787/93 - NE nº 686/92-SEG e outras. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevar o atraso no encaminhamento à Corte da Nota de Empenho nº 686/92; b) considerar correta a classificação das despesas decorrentes das NEs relacionadas a fls. 22, à exceção da representada pela de nº 1085/92 (fls. 05), até que comprovada regular, em função da diligência proposta nos autos do Processo nº 789/93.

PROCESSO Nº 0789/93 - NE Nº 1134/92-SEG e outras. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar correta a classificação das despesas decorrentes das notas de empenho relacionadas a fls. 22, à exceção da representada pela de nº 1151/92 (fls. 18), até que comprovada regular; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no item II do referido voto, fls. 25.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 3857/84 - Alteração do ato de reforma do Cabo BM ELIMAR DA SILVA OLIVEIRA;

PROCESSO Nº 1759/85 - Alteração do ato de reforma do Cabo BM JOSÉ WALTER ALVES.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, decidiu: a) conhecer das medidas adotadas relativamente à Ação Rescisória nº 318/90; b) reiterar os termos da diligência expressa no OF GP nº 766/90.

PROCESSO Nº 1135/86 - Alteração do ato de reforma do Cabo BM WALTER VILAÇA LIMA, já julgada legal pela Corte, para inclusão dos benefícios da Lei nº 4.902/65.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do ajuizamento, pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, da Ação Rescisória nº 318/90; b) solicitar àquele Órgão que, em época oportuna, informe à Corte o resultado da citada ação; c) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados na alínea c do referido voto, fls. 113.

PROCESSO Nº 1337/86 - Alteração do ato de reforma do Cabo BM TUPINAMBÁ DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) conhecer das medidas adotadas relativamente à Ação Rescisória nº 318/90; b) reiterar os termos da diligência expressa no OF GP nº 806/90.

PROCESSO Nº 1513/92 - Representação nº 003/-P/92, da Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a respeito da realização, em Brasília, dos "Jogos Olímpicos do Ano 2000".- O Tribunal decidiu enviar o processo ao Ministério Público, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 89.

PROCESSO Nº 4550/92 - Atas das 2617ª e 2618ª Reuniões da Diretoria da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

PROCESSO Nº 4616/92 - Atas das 2615ª e 2616ª Reuniões da Diretoria da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

PROCESSO Nº 4643/92 - Atas das 2630ª a 2632ª Reuniões da Diretoria da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

PROCESSO Nº 4644/92 - Atas das 2633ª a 2636ª Reuniões da Diretoria da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

PROCESSO Nº 4649/92 - Atas das 2651ª a 2653ª Reuniões da Diretoria da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das citadas atas, determinando o arquivamento dos processos.

PROCESSO Nº 4577/92 - Atas das 765ª a 771ª Reuniões da Diretoria Colegiada da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das citadas atas e determinou o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 7100/91 - Balancete da Sociedade de Habitações de Interesse Social, relativo ao 3º trimestre de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 1608/92 e de seus anexos, considerando cumprida a diligência constante das alíneas b e c do OF GP nº 1681/92; b) quanto à alínea a do referido Ofício GP, preliminarmente, determinar a baixa dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo, para os fins indicados no mencionado voto, fls. 132/133.

PROCESSO Nº 4452/92 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2647/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma CTS - Construções, Transportes e Saneamento Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do citado aditivo.

PROCESSO Nº 5619/92 - NE nº 924/92-CBMDF e outras;

PROCESSO Nº 0383/93 - NE nº 095/92-ST e outras;

PROCESSO Nº 0439/93 - NE nº 133/92-SDSAC e outras;

PROCESSO Nº 0614/93 - NE nº 295/92-SDE e outras;

PROCESSO Nº 0695/93 - NE nº 439/92-SDE e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas, sem prejuízo de ulteriores verificações.

PROCESSO Nº 1123/93 - Representação formulada pelo Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES versando sobre o sentido dúbio na redação do art. 1º, XV, da Instrução de nº 001/93, da Presidência da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.- O Tribunal, preliminarmente, decidiu fazer à FSS/DF a solicitação constante do voto da Relatora de folhas 06/07.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 1703/92 - Contrato nº 017/92 celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e a firma CODIPE - Companhia Distribuidora de Peças e Veículos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado ajuste, solicitando à EMATER/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe à Corte os elementos exigidos no art. 33 do Decreto nº 10.996/88, para a dispensa de licitação relativa ao pacto em apreço; b) reiterar àquela Empresa os termos do OF GP de nº 1473/91-CIRCULAR; c) determinar a baixa dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 5687/92 - Contrato nº 2640/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e o Senhor JORGE GOMES DO CRAVO BARROS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado ajuste; b) determinar à CAESB que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe à Corte a fundamentação legal para a não realização do processo licitatório referente ao pacto em apreço, encaminhando os elementos requeridos no artigo 33 do Decreto de nº 10.996/88.

PROCESSO Nº 0219/93 - Contrato nº 308/92 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO Nº 0220/93 - Contrato nº 325/92 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO Nº 0715/93 - Contrato nº 2652/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma PISTA LIVRE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes.

PROCESSO Nº 0440/93 - NE nº 305/92-SES e outras;

PROCESSO Nº 0975/93 - NE nº 404/92-SEFP e outras;

PROCESSO Nº 0979/93 - NE nº 278/92-SEFP e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 0914/93 - NE nº 566/92-SEG e outras;

PROCESSO Nº 0969/93 - NE nº 027/92-SEG e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 0195/88 - Convênio nº 102/87 celebrado entre o Distrito Federal, através da Polícia Militar, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios nºs. 24 e 82/93-DAL/PMDF, considerando atendida a solicitação contida no OF GP nº 693/92, reiterada pelo de nº 1816/92; b) conceder àquela Corporação novo prazo de 90 (noventa) dias para remessa à Corte de cópia da "Carta de Habite-se" da obra objeto do ajuste em exame, bem como de comprovante de incorporação ao patrimônio do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2695/90 - Aposentadoria da servidora ADALGISA DA ASCENSÃO DOS SANTOS PERES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo, para os fins indicados no referido voto, fls. 18/19. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 3041/90 - Aposentadoria da servidora MARIA FILOMENA SÓCRATES TEIXEIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo, o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 4574/92 - Atas das 717ª a 720ª Reuniões do Conselho Fiscal da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das mencionadas atas, bem como dos relatórios nºs. 01 e 02/92-TCB; b) determinar àquela Empresa que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, as medidas eventualmente adotadas e as soluções encontradas no que diz respeito às situações descritas no item 4.00 do Relatório nº 01/92-CF e itens 1.10.1.3, 1.10.1.5, 1.11.1 e 6.00 do Relatório nº 02/92 do citado Conselho; c) fazer à 2ª Inspetoria de Controle Externo a recomendação constante da alínea c do referido voto, fls. 23.

PROCESSO Nº 0469/93 - NE nº 943/92-PMDF e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 0866/93 - NE nº 1727/92-PMDF e outras;

PROCESSO Nº 0867/93 - NE nº 1816/92-PMDF e outras;

PROCESSO Nº 0764/93 - NE nº 0356/92-RA-VIII e outras;

PROCESSO Nº 1282/93 - NE nº 0019/92-DETUR e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1448/93 - Originário do Ofício de nº 059/93-PR, pelo qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades por furto de bens, ocorrido na Unidade de Semiliberdade, antiga FUNABEM (COMEIA). Aos autos juntou-se o O.I. nº 112/93-PR, dando conta da apreensão dos objetos furtados e a conseqüente devolução àquela Entidade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos documentos de fls. 01 a 06 e ordenou diligência preliminar, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no referido voto, fls. 08.

PROCESSO Nº 1470/93 - NE nº 024/92-RA-VII e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento das citadas notas de empenho, preliminarmente, de

cidiu solicitar à Região Administrativa VII - Paranoá que, no prazo de 15 (quinze) dias, justifique, de forma circunstanciada, os pagamentos de correção monetária e multas a que se referem as NEs de nºs. 24, 216, 278, 279, 355, 420/92 e outros, se for o caso.

RELATADOS PELO AUDITOR FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 5910/91 (apenso o de nº 101.000734/91)- Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no citado apenso. Aos autos juntou-se o O.I. nº 110/93, pelo qual aquela Entidade encaminha documento, bem como solicita a remessa do Processo nº 101.000734/91, para melhor complementar o integral atendimento a diligência ordenada pela Corte.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, autorizou o encaminhamento do mencionado processo.

PROCESSO Nº 1616/92 (apenso o de nº 094.002009/91) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pela falta de material, constatada por ocasião de transferência de carga patrimonial, do Núcleo de Manutenção de Gerência de Transportes e Equipamentos.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos esclarecimentos constantes dos documentos de fls. 11/12, ordenando a 1ª Inspetoria de Controle Externo incluir os autos em roteiro da próxima inspeção junto àquele Órgão, para os fins indicados na alínea b da referida proposta, fls. 20.

PROCESSO Nº 0198/93 - Contrato nº 416/92 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO Nº 0199/93 - Contrato nº 412/92 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO Nº 0203/93 - Contrato nº 402/92 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO Nº 0204/93 - Contrato nº 398/92 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO Nº 0208/93 - Contrato nº 439/92 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO Nº 0209/93 - Contrato nº 443/92 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento dos citados ajustes e determinou a baixa dos autos à 5ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0200/93 - Contrato nº 408/92 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento dos citados ajustes; b) fazer à FZDF a recomendação constante da alínea b da referida proposta, fls. 23; c) determinar a baixa dos autos à 5ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1008/93 - NE nº 356/92-RA-IX e outras.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das citadas notas de empenho, considerando correta a classificação das despesas de que tratam; b) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de oportuna inspeção na RA-IX - Ceilândia.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 2551/92 - Contrato nº 567/91 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a empresa SWB - Conceito S/C Ltda.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 25 a 36, considerando cumprida as diligências expressas nos Ofícios GP nºs. 1726/92 e 011/93; b) determinar nova diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para que a NOVACAP remeta à Corte cópia completa do Termo de Aditamento "C" ao ajuste em exame.

PROCESSO Nº 3258/92, contendo o Ofício nº 221/93, pelo qual a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 072.000157/91.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do referido expediente e dos documentos de fls. 06/07; b) conceder, em caráter excepcional, novo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 29.03.93, para remessa da citada tomada de contas especial.

PROCESSO Nº 4730/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo pertencente à carga geral daquela Corporação, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 0466/93 - NE nº 109/92-PMDF e outras;

PROCESSO Nº 0467/93 - NE nº 088/92-PMDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 0562/93 - NE nº 1233/92-PMDF e outras;

PROCESSO Nº 0576/93 - NE nº 1506/92-PMDF e outras;

PROCESSO Nº 0582/93 - NE nº 1336/92-PMDF e outras;

PROCESSO Nº 0583/93 - NE nº 1296/92-PMDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, no que foi acompanhado pelos demais membros do Plenário, associou-se às justas homenagens prestadas ao Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA, na condição de decano desta Corte, no I Encontro Nacional de Procuradores do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas, ocasião em que foi distinguido com medalha comemorativa do evento. A propósito dessa homenagem, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES assinalou ter o Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA proferido brilhante discurso, em desenvolto improviso, enaltecendo a missão institucional dos Tribunais de Contas e do Ministério Público junto a essas Cortes.

Nada mais havendo a tratar, às 17:20 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto, Auditores e Procuradora-Geral em exercício.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
JOEL FERREIRA DA SILVA
FREDERICO AUGUSTO BASTOS
RONALDO COSTA COUTO
MARLI VINHADELI
JORGE CAETANO
OSVALDO RODRIGUES
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

CONTRATO Nº 09/93-DETRAN/DF

PROCESSO Nº: 055.5743/92
PARTES: Contratante: DETRAN/DF
Contratada: FACTA — Máquinas e Equipamentos Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com ampliação de peças nas máquinas de escrever eletrônica.
VALOR: Cr$ 6.545.528,00 (seis milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros)
NATUREZA DE DESPESA: 349039, Fonte: 050 e NE: 0149/93
DATA: 19.04.93
VIGÊNCIA: 31.12.93
ASSINATURAS: pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral Substituto o Sr. Antônio Alberto Rodrigues Pestana e pela Contratada o seu Diretor Comercial o Sr. Amir Bittar Rezende.

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/91 — NOVACAP. PARTES: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E A NOVACAP. PROCESSO Nº 073.001688/91-FZDF. OBJETO: PRORROGAR O SEU PRAZO ATÉ 31.12.93. DATA DA ASSINATURA 30.04.93. FORO: BRASÍLIA-DF.

NURI ANDRAUS GASSANI

(Republicado por haver saído com incorreção do DODF nº 085 de 30.04.93)

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA — TCB

EXTRATO DE CONTRATO NOS TERMOS DO DECRETO 10.996 — ART. 082

1 — TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/91-SEJUR/TCB, 2 — STCB, 3 — Processo nº 095.002372/90, 4 — 30-04-93. 5 — 01 (um) ano, a partir da data de assinatura, 6 — Cr$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), 7 — Manutenção de suporte de "SOFTWARE", 8 — STCB, 9 — Rubrica 34.90.39, 10 — Próprio, 11 — NEP Nº 0334/93.

EDILSON BORBA SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

SECRETARIA DE AGRICULTURA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EMATER/DF

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 072.000.015/93. CONTRATO Nº: 029/93. CONTRATANTES: EMATER/DF E O INSTITUTO DE MEDICINA PREVENTIVA DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR PSICOLÓGICA, ODONTOLÓGICA, LABORATORIAL, RADIOLÓGICA E SOCIAL. VIGÊNCIA: 22.04.93 A 21.04.94. VALOR: MENSALMENTE, DE ACORDO COM OS SERVIÇOS PRESTADOS. FONTE DE RECURSOS: 000/GDF. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.203. ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.90.39. DATA DE ASSINATURA: 22.04.93.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EMATER/DF

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 072.000.025/93. CONTRATO: 27/93-TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 010/93. CONTRATANTES: EMATER/DF E JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA. OBJETO: VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA E BRUCELOSE. VIGÊNCIA: 21.04.93 A 20.05.93. VALOR: Cr$ 1.800.000,00. FONTE DE RECURSOS: 000/GDF. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.203. ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.90.36. DATA DE ASSINATURA: 29.04.93.

BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A. EXTRATO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL. CONVENIADO: BANCO DE BRASÍLIA S.A. CONVÊNIO: COPAC/ NUBAN-453/93. OBJETO: REALIZAÇÃO DE DÉBITOS AUTOMÁTICOS EM CONTAS CORRENTES DE ASSOCIADOS. VIGÊNCIA: INDETERMINADA ASSINATURA: 03.05.93.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. CONVENIADO: BANCO DE BRASÍLIA S.A. CONVÊNIO: COPAC/ NUBAN-454/93. OBJETO: REALIZAÇÃO DE DÉBITOS AUTOMÁTICOS EM CONTAS CORRENTES DE ASSOCIADOS. VIGÊNCIA: INDETERMINADA. ASSINATURA: 03.05.93.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL. CONTRATADO: BANCO DE BRASÍLIA S.A. CONTRATO: COPAC/ NUBAN-455/93. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS E SUA RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO. VIGÊNCIA: 25.01.93 A 24.01.93. ASSINATURA: 25.01.93.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO. CONVENIADO: BANCO DE BRASÍLIA S.A. CONVÊNIO: COPAC/ NUBAN-456/93. OBJETO: REALIZAÇÃO DE DÉBITOS AUTOMÁTICOS EM CONTAS CORRENTES DE ASSOCIADOS. VIGÊNCIA: INDETERMINADA. ASSINATURA: 03.05.93.

CONVENENTE: BRB — CLUBE, ASSISTÊNCIA. CONVENIADO: BANCO DE BRASÍLIA S.A.CONVÊNIO:COPAC/ NUBAN-457/93.OBJETO: REALIZAÇÃO DE DÉBITOS AUTOMÁTICOS EM CONTAS CORRENTES DE SEGURADOS. VIGÊNCIA: INDETERMINADA. ASSINATURA: 03.05.93.

CONVENENTE: TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A. CONVENIADO: BANCO DE BRASÍLIA S.A. CONVÊNIO: COPAC/ NUBAN-458/93. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE CONTAS TELEFÔNICAS, PARCELAS DE AUTOFINANCIAMENTO, RENDAS DE POSTOS DE SERVIÇO TELEFÔNICO, FATURAS E OUTROS CRÉDITOS E LIQUIDAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO E GUIAS DE DEVOLUÇÃO. VIGÊNCIA: INDETERMINADA. ASSINATURA: 01.04.93.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COPAC/ NUBAN-449/92, CELEBRADO COM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL — INSS EM 14.12.92, COM OBJETO DE ALTERAR PROCEDIMENTOS E VALORES DAS TARIFAS PAGAS. ASSINATURA: 22.03.93.

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL — CODEPLAN

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação e Restabelecimento da Vigência do CONTRATO nº 022/91, que entre si celebram a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL — CODEPLAN e o CONSÓRCIO, FORMADO PELA AEROSUL S.A. — LEVANTAMENTOS AEROESPACIAIS E CONSULTORIA E A ESTEIO — ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A.; OBJETO: estabelecimento de condições para o reinicio do cumprimento do Contrato nº 022/91; PROCESSO Nº 121.069.191/91; DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 1993; ASSINAM: REINALTO MUSTAFA, Diretor-Presidente da CODEPLAN; CESAR ABRAHAM, Diretor Administrativo e Financeiro da CODEPLAN, MILTON BARBOSA, Diretor Técnico da CODEPLAN e HÉLIO BORGES SOBRINHO, Procurador da AEROSUL e ESTEIO.

CLÍNICA DE OLHOS YAMANE S/C

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os sócios: Carlos Hayato Yamane e Ana Paula de Souza Furtado, resolvem de comum acordo alterar:

Cláusula Primeira — o sócio Carlos Hayato Yamane possuidor de 495 cotas, transfere à sócia Ana Paula de Souza Furtado 195 cotas no valor de Cr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada uma. Cláusula Segunda — o capital social que é de Cr$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) passa a ser de Cr$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros). PRESIDENTE: CARLOS HAYATO YAMANE.

(DAR Cr$ 664.000,00)

Eldorado

CONSTRUTORA

ELDORADO CONSTRUTORA S.A.

SEDE: SCRS Q.504 BL. "C" Nº 60 PAV. SUPERIOR

CGC Nº 07.202.294/0001-83
ICM Nº 07.050.585-3
ISS Nº 006.189-7

VALORES EXPRESSOS EM MILHARES DE CRUZEIROS

BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS EM 31.12.92 e 31.12.91
(Em Milhares de Cruzeiros)

A T I V O		31.12.92	31.12.91
CIRCULANTE		20.735.349	3.733.216
DISPONÍVEL		9.794.196	875.576
Caixa		131.378	13.323
Bancos c/Movimento		617.384	43.585
Aplicações de Liquidez Imediata		9.045.434	818.668
CRÉDITOS		1.324.109	1.992.299
Clientes	(1)	1.197.319	1.888.341
Adiantamentos a Fornecedores		121.040	101.537
Outros Adiantamentos		5.750	2.421
ESTOQUES	(2)	8.973.647	811.783
Imóveis a Comercializar		8.817.700	647.031
Materiais de Construção		155.944	164.749
Materiais de Cons.e Manutenção		3	3
OUTROS VALORES E BENS		643.397	53.558
Títulos e Valores Mobiliários		5.142	368
Aplicações e Retenções Compulsórias	(3)	612.272	42.349
Outras Despesas a Apropriar		25.983	10.841
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		664.031	254.395
CRÉDITOS		664.031	254.395
Clientes	(1)	597.679	225.868
C/C Empresas Coligadas		28.531	7.143
Depósito Compulsório		37.821	2.783
Outros Adiantamentos		-	18.601
PERMANENTE		7.381.123	781.956
INVESTIMENTOS		1.687.637	137.268
Participação Soc.Coligadas	(4)	413.664	33.639
Participação em Outras Sociedades		294.488	23.955
Por Incentivos Fiscais		979.485	79.674
IMOBILIZADO	(5)	5.693.486	644.688
Bens Imóveis		6.275.087	716.588
Bens Móveis		9.158.778	697.622
(-) Depreciação Acumulada		(9.740.379)	(769.522)
TOTAL DO ATIVO		28.780.503	4.769.567

P A S S I V O		31.12.92	31.12.91
CIRCULANTE		924.699	1.097.693
Financiamentos	(6)	149.412	742.484
Fornecedores de Mat.e Serviços		233.102	59.350
Obrigações Fiscais e Enc.Trabalhistas		468.722	101.229
Provisão Para Imposto de Renda e Retenções	(7)	22.783	3.051
Outros Credores		50.680	191.579
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		5.457.381	1.307.156
Financiamentos		-	23.211
Obrigações Soc.Coligadas		5.457.381	1.283.945
PASSIVO REAL		6.382.080	2.404.849
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	(8)	(1.186.236)	263.088
Receitas Diferidas		2.271.200	727.739
(-) Custos Diferidos		(3.457.436)	(464.651)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		23.584.659	2.101.630
CAPITAL		11.500.000	338.153
Capital Social	(9)	11.500.000	338.153
RESERVAS DE CAPITAL		45.902.277	3.562.041
Correção Monetária do Capital Realizado		45.902.277	3.553.519
Reservas Para Investimentos		-	8.522
LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS		(33.817.618)	(1.798.564)
TOTAL DO PASSIVO		28.780.503	4.769.567

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS
(Em Milhares de Cruzeiros)

	31.12.92	31.12.91
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	37.344.096	3.336.289
DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	(345.502)	(73.089)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	36.998.594	3.263.200
CUSTO OPERACIONAL	(7.757.607)	(1.616.467)
LUCRO BRUTO	29.240.987	1.646.733
DESPESAS OPERACIONAIS	(20.079.525)	(1.035.576)
Despesas Administrativas	1.911.379	338.400
Despesas Comerciais	462.298	57.765
Despesas Financeiras Líquidas	17.035.628	586.564
Depreciação	353.700	43.839
Despesas Tributárias	12.087	9.008
Outras Despesas Operacionais	304.433	-
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	1.636.370	169.880
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	67	(4.247)
LUCRO OPERACIONAL	10.797.899	776.790
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	94.352	62.276
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	(17.204.894)	(844.637)
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES IMPOSTO RENDA	(6.312.643)	(5.571)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	-	-
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(6.312.643)	(5.571)
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO POR AÇÃO	(0,55)	(0,02)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
(Em Milhares de Cruzeiros)

	31.12.92	31.12.91
I - ORÍGENS DE RECURSOS	17.845.144	2.301.107
Lucro (Prejuízo) Líq.do Exercício	(6.312.643)	(5.571)
(-) Ajuste Exercícios Anteriores	(2.886)	-
(+) Depreciação	353.700	43.839
(+) Correção Monetária Líquida	17.204.894	844.637
(+) Correção Monetária dos Estoques	7.817.014	392.759
(±) Resultado da Equiv.Patrimonial	(67)	4.247
(±) Resultado Líquido Exerc.Futuros	(1.449.326)	43.741
(-) Correção Monetária c/c Coligadas	(11.959.356)	(180.855)
SUBTOTAL	5.651.332	1.142.797
Baixa Líquida de Bens do Imobilizado	443.587	36.912
Aumento de Recursos de Terceiros	4.150.225	1.121.398
Aumento de Capital	7.600.000	-
II - APLICAÇÕES DE RECURSOS	670.017	181.433
Aumento de Outros Investimentos	-	4.300
Aquisição de Direitos do Imobilizado	260.381	19.347
Aumento de Direitos a Longo Prazo	409.636	157.786
III - AUMENTO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO(I-II)	17.175.127	2.119.674

IV - VARIAÇÕES NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE

COMPONENTES	NESTE EXERCÍCIO			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	31.12.92	31.12.91	VARIAÇÕES	31.12.91	31.12.90	VARIAÇÕES
ATIVO CIRCULANTE	20.735.349	3.733.216	17.002.133	3.733.216	861.975	2.871.241
PASSIVO CIRCULANTE	924.699	1.097.693	(172.994)	1.097.693	346.126	751.567
CAPITAL CIRCULANTE	19.810.650	2.635.523	17.175.127	2.635.523	515.849	2.119.674

MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(Em Milhares de Cruzeiros)

COMPONENTES	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL		LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS
			RESERVAS DE CORREÇÃO	RESERVAS PARA INVESTIMENTOS	
SALDO EM 31.12.90	365.310	35.438	636.013	4.698	(310.839)
Correção Monetária	1.741.891	-	3.217.000	7.045	(1.482.154)
Aumento de Capital	-	302.715	(299.494)	(3.221)	-
Prejuízo do Exercício	(5.571)	-	-	-	(5.571)
SALDO EM 31.12.91	2.101.630	338.153	3.553.519	8.522	(1.798.564)
Ajuste de Exercício Anterior	(2.886)	-	-	-	(2.886)
Correção Monetária	20.198.558	-	45.902.083	-	(25.703.525)
Aumento de Capital	7.600.000	7.600.000	-	-	-
Capitalização de Reservas	-	3.561.847	(3.553.325)	(8.522)	-
Prejuízo do Exercício	(6.312.643)	-	-	-	(6.312.643)
SALDO EM 31.12.92	23.584.659	11.500.000	45.902.277	-	(33.817.618)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
(Em Milhares de Cruzeiros)

I - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A empresa tem como atividade principal a Indústria da Construção Civil, executando obras por empreitada e incorporação imobiliária.

As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com a lei 6.404/76 e legislação complementar, e as práticas contábeis aplicadas uniformemente em relação ao exercício anterior.

II - SUMÁRIO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

. Ativo e Passivo Circulante

Os Ativos realizáveis e os passivos exigíveis em prazo de até 360 dias estão classificados no Circulante.

. Efeitos Inflacionários

O reconhecimento dos efeitos inflacionários foram efetuados através de correção monetária dos estoques de Imóveis, do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, computando-se o efeito final dessa correção no resultado do exercício.

. Permanente

Investimentos - Os investimentos decorrentes de participações em sociedades coligadas estão avaliados pelo método da equivalência patrimonial conforme nota 4. Os demais investimentos estão avaliados pelo custo de aquisição corrigido monetariamente.

Imobilizado - Demonstrado ao custo de aquisição ou construção corrigido monetariamente; a depreciação é calculada pelo método linear, considerando a vida útil dos bens.

III - NOTAS DE BALANÇO

1 - Clientes

R U B R I C A S	1992	1991
. De Obras por Empreitada	581.161	225.775
. De Incorporação de Imóveis "I" (*)	2.271.200	727.739
. De Incorporação de Imóveis "II" (**)	23.571.079	2.443.376
. (-) Clientes parcelas S.F.H. (***)	24.545.310	1.226.519
. (-) Clientes parcelas permuta imobiliária (****)	83.132	56.162
TOTAL	1.794.998	2.114.209
. (-) Ativo Circulante	1.197.319	1.888.341
. = Realizável a Longo Prazo	597.679	225.868

* Demonstra o saldo atualizado dos créditos a receber em 1992, proveniente de vendas de unidades das obras concluídas e em fase de construção.

** Demonstra o saldo proveniente das variações monetária da conta I.

*** Parcelas de responsabilidades dos adquirentes, financiadas pelo Sistema Financeiro de Habitação, a serem repassadas futuramente aos Agentes Financeiros.

**** Parcelas de responsabilidade mútua entre clientes e construtora, constando o cliente como credor na permuta de terreno pelas unidades a construir e devedor pelo valor das mesmas.

2 - ESTOQUES

De imóveis a comercializar - registra o valor dos terrenos e os custos já incorridos nas obras em construção ou concluídas, relativo às unidades não vendidas, corrigidas monetariamente.

De materiais de construção, consumo e manutenção - são registrados aos custos médios de aquisição.

Em ambos os casos, os custos registrados não excedem o valor de mercado.

3 - Aplicações e Retenções Compulsórias

Referem-se a retenções para garantia de execução de contratos de obras, incentivos fiscais a aplicar e depósitos restituíveis.

4 - Participação em Empresas Coligadas

NOME DA EMPRESA	CAPITAL SOCIAL	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	PARTICIPAÇÃO %
CAMENA - Cia. Agropecuária do Meio Norte S.A.	14.414	2.415.219	17,1274
TOTAIS GERAIS	14.414	2.415.219	17,1274

PARTICIPAÇÃO	EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	PARTICIPAÇÃO FINAL	DIREITOS E OBRIGAÇÕES	
			SALDO EM 31.12.92	TAXAS DE JUROS
413.597	67	413.664	28.531	C. M. + PLENA
413.597	67	413.664	28.531	-

5 - Imobilizado - O Ativo imobilizado apresenta a seguinte composição:

	31.12.92	31.12.91
Imóveis	6.275.087	716.588
Máquinas e Equipamentos	4.202.823	301.518
Móveis e Utensílios	3.683.567	297.808
Veículos	1.272.388	98.296
S O M A	15.433.865	1.414.210
Depreciação Acumulada	9.740.379	769.522
VALOR LÍQUIDO	5.693.486	644.688

6 - Financiamentos

FINANCIAMENTOS	NESTE EXERCÍCIO		EXERCÍCIO ANTERIOR	
	VALOR	JUROS	VALOR	JUROS
Capital de Giro	140.947	TR + 3% a. m.	707.224	C. M. + 1 a 4,52% a. m.
Incorporação	-	-	53.414	C. M. + 10% a. a.
Imobilizado	8.465	C.M.+ 13,2% a.a	5.057	C. M. + 13,2% a. a.
TOTAL	149.412	-	765.695	-
(-) Passivo Circulante	149.412	-	742.484	-
= Longo Prazo	-	-	23.211	-

7 - Provisão para Imposto de Renda e Retenções

Refere-se a retenções de Imposto de Renda na Fonte

8 - Resultado de Exercícios Futuros

Registra a diferença dos valores das receitas de vendas e os respectivos custos diferidos, relativos a imóveis em construção de obras por incorporação, a serem repassados.

9 - Capital Social

O Capital social é composto por 11.500.000.000 ações, de classe única, todas ordinárias, ao valor de Cr$1,00 cada.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

1 - Examinamos o balanço patrimonial da ELDORADO CONSTRUTORA S.A. levantado em 31 de dezembro de 1.992 bem como as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, volume das transações e os sistemas contábil e de controles internos da Companhia; (b) a constatação, com base em testes das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Empresa, bem como a apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3 - Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da ELDORADO CONSTRUTORA S.A. em 31 de dezembro de 1.992, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade emanados da legislação societária.

4 - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado, mutação do patrimônio líquido e demonstração das origens e aplicações de recursos, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1.992 foram por nós examinados, tendo sido, no que diz respeito à este exercício, emitido parecer sem ressalva.

Brasília-DF., 30 de abril de 1.993.

SOMA-AUDITORIA, MÉTODOS ORGANIZACIONAIS E SISTEMAS S/C
CRC-DF - 378

ZAIDA MACHADO ALBEA
CONTADORA
CRC-DF - 7625

FRANCISCO AGUIAR CARNEIRO
DIRETOR-PRESIDENTE

VALDECY MIGUEL EVANGELISTA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

HERMES DAS DORES GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC-DF Nº 2498

DISTRITO FEDERAL

01 SEXTO ADITIVO AO
02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 023/91

CONVENENTES
1º DISTRITO FEDERAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
03 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

04 PROCESSO	05 DATA ASSINATURA	06 VIGÊNCIA ATÉ	07 VALOR Cr$
112.003.604/93	30.04.93	31.12.93	1.877.195.286,00

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

08 Por este Termo, fica aditado, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência até 31 de dezembro de 1993 e suplementar recursos no valor de..... Cr$ 1.877.195.286,00 (hum bilhão, oitocentos e setenta e sete milhões, cento e noventa e cinco mil e duzentos e oitenta e seis cruzeiros), perfazendo um total de..... Cr$ 2.705.299.286,00 (Dois bilhões, setecentos e cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil e duzentos e oitenta e seis cruzeiros) ao Convênio nº 023/91, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, através da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, para prestação de serviços de administração, manutenção, conservação, restauração, compreendendo: fornecimento de mão-de-obra, materiais, inclusive de consumo, necessários ao funcionamento de todas as atividades do Parque Recreativo Rogério Pithon Farias, em Brasília-DF.xxxxxxxxx

09 VALOR POR EXTENSO (hum bilhão, oitocentos e setenta e sete milhões, cento e noventa e cinco mil e duzentos e oitenta e seis cruzeiros).

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
11 PROJETO/ATIVIDADE 8046022840070001 — 12 TAXA DE ADM.% 10%
13 ELEMENTO DE DESPESA 3490.39 — 14 FONTE DE RECURSOS 000

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO	VALOR Cr$	NÚMERO	VALOR Cr$
15 178/93	16 1.877.195.286,00	17	18
19	20	21	22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

DISTRITO FEDERAL
23 HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA
Delegação de competência contida no Art. 6º do Decreto 14554 de 30.12.92.

2º CONVENENTE
24 NEWTON DE CASTRO, Diretor Presidente — GLADSTON LIPORACI BARBOSA, Diretor Financeiro
Aprovado pela Diretoria em sua 2.742a.Sessão, realizada em: 15.04.93

TESTEMUNHAS
25 ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES — 26 MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO

DISTRITO FEDERAL

01 TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/93

CONVENENTES
1º DISTRITO FEDERAL Secretaria de Obras
02 Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB

03 PROCESSO	04 DATA ASSINATURA	05 VIGÊNCIA ATÉ	06 VALOR Cr$
0092.002549/93	30.04.93	30/07/93	461.200.000,00

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

07 1) Por este instrumento, o Distrito Federal através da Secretaria de Obras incumbe a Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB da execução de obras e serviços de implantação de abastecimento de Água na cidade satélite de Planaltina-DF.

2) A CAESB fica obrigada a fazer constar de placa indicativa das Obras, que os recursos são provenientes do Ministério do Bem-Estar Social/Secretaria Nacional de Saneamento.

3) As obras e serviços a serem realizados serão precedidos de Ordem de Serviço expedida pela CAESB, conforme portaria nº 009. Em nenhuma hipótese serão aceitas obras ou serviços executados sem a prévia emissão da Ordem de Serviço que as autorize.

4) Fica o Presidente da CAESB, executor deste convênio, que se incumbirá das atribuições contidas nas normas de execução orçamentárias e financeiras do Distrito Federal.

5) Os recursos financeiros constantes deste pacto provém da Nota de Empenho 2589, e repassados ao Distrito Federal pelo Ministério do Bem-Estar Social conforme portaria nº 200 de 16 de março de 1993.

08 VALOR POR EXTENSO Quatrocentos e sessenta e um milhões e duzentos mil cruzeiros.

DADOS SOBRE A DESPESA

09 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Secretaria de Obras
10 PROJETO/ATIVIDADE 1001.0001-Ampliação e Melhoramento do Sistema de Água Potável e Esgotos do Distrito Federal — 11 TAXA DE ADM.%
12 ELEMENTO DE DESPESA 46.90.65 — 13 FONTE DE RECURSOS 032

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO	VALOR Cr$	NÚMERO	VALOR Cr$
14 253/93	15 461.200.000,00	16	17
18	19	20	21

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

DISTRITO FEDERAL
22 JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Del. Comp. art. 6º - Dec. 14.554 30/12/92

2º CONVENENTE
23 MARCOS DE ALMEIDA CASTRO, Presidente — WALDO LÚCIO ROHLFS, Diretor Financeiro e Comercial
Autorização dada pela Diretoria Colegiada da CAESB em sua 1174. Sessão. de 20/04/93.

TESTEMUNHAS
24 — 25

DISTRITO FEDERAL

01 TERCEIRO ADITIVO AO
02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 066/92

CONVENENTES
1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
03 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

04 PROCESSO	05 DATA ASSINATURA	06 VIGÊNCIA ATÉ	07 VALOR Cr$
150.000.146/93	30.04.93	31.12.93	1.500.000.000,00

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

08 Por este Termo, fica aditado, com o objetivo de suplementar recursos ao no valor de Cr$ 1.500.000.000,00 (hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), perfazendo o total global do Convênio em Cr$ 4.730.000.000,00 (quatro bilhões e setecentos e trinta milhões de cruzeiros), ao Convênio nº 066/92, celebrado entre o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, para prestação de serviços de implantação e estrutura do Projeto PÓLO DE CINEMA E VÍDEO DO DISTRITO FEDERAL, criado pelo Decreto nº 13.246, de 11 de junho de 1992.xxxxxxxx

09 VALOR POR EXTENSO (HUM BILHÃO E QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS)

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11 PROJETO/ATIVIDADE 3.039.0001 - Edificações do Pólo de Cinema e Vídeo do DF. — 12 TAXA DE ADM.% 10%
13 ELEMENTO DE DESPESA 4590.51 — 14 FONTE DE RECURSOS 004

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO	VALOR Cr$	NÚMERO	VALOR Cr$
15 279/93	16 1.500.000.000,00	17	18
19	20	21	22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

DISTRITO FEDERAL
23 FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS
Delegação de competência contida no Art. 6º do Decreto nº 14554 de 30.12.92

2º CONVENENTE
24 NEWTON DE CASTRO, Diretor Presidente — MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, Diretora de Planejamento
Aprovado pela Diretoria em sua 2.746a. Sessão, realizada em: 27.04.93

TESTEMUNHAS
25 ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES — 26 MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 075 /93-IDR
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atrubuições e tendo em vista o constante no Edital nº 176/92-IDR/PRG, publicado no DODF nº 179 de 02/09/92, resolve: 1) tornar público o resultado após recurso das Provas Escritas Subjetivas do Segundo Turno, do Concurso Público para ingresso na Carreira de Procurador do Distrito Federal; 2) convocar para a Prova Oral os candidatos, abaixo relacionados, aprovados nas provas escritas subjetivas do segundo turno, a realizar-se conforme discriminação a seguir:

DATA: 08.05.93
LOCAL: IDR - SETOR DE GARAGENS OFICIAIS - AREA ESPECIAL Nº 01 BRASILIA-DF
TURMA I HORÁRIO: 08 Hs

INSCRIÇÃO / NOME	TOTAL DE PONTOS GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III
209 ADA STELLA BASSI DAMIAO	61.00	56.50	66.50
262 AREF ASSREUY JUNIOR	56.50	60.00	73.00
192 BRUNO AMARAL MACHADO	68.00	70.00	64.00
12 CARLOS AUGUSTO FIGUEREDO SALAZAR	69.00	55.00	64.50
142 CESAR RODRIGUES ALVES	68.50	57.00	59.00
186 CICERO IVAN FERREIRA GONTIJO	66.00	60.00	62.50
237 CLAUDIA MARIA DE FREITAS CHAGAS PINTO	81.00	52.00	82.50
828 CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ	61.50	62.50	68.00
364 DANIELE MARANHAO COSTA CALIXTO	53.50	63.00	70.50
320 DENILSON FONSECA GONCALVES	74.00	51.00	60.50
783 ELZA HELENA SOARES	59.00	61.50	65.50
321 EVALDO DE SOUZA DA SILVA	63.00	60.50	58.50
41 FABIO SOARES JANOT	86.50	61.50	61.00
354 FERNANDO CUNHA JUNIOR	79.50	62.50	81.50

TURMA II HORÁRIO: 14 Hs

383 ISABEL CRISTINA AUGUSTO DE JESUS	50.50	62.00	73.50
108 JOAO CARLOS SOARES	50.00	73.50	61.50
688 JUNIA MARISE LANA DA SILVA	52.50	64.00	68.00
42 LEDA MARIA SOARES JANOT	76.50	68.00	76.50
699 LUIZ CARLOS MARINHO DE BARROS	65.50	73.50	81.00
855 MARA KOLLIKER WERNECK	71.00	57.00	60.50
181 MARCELO AUGUSTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO	59.50	65.50	61.50
204 MARCELO DOLZANY DA COSTA	50.00	75.00	68.50
325 MARCELO LAVOCAT GALVAO	58.50	60.00	72.00
327 MARCOS VINICIOS BARBOSA	67.00	67.00	77.00
297 MARILUCIA SANTOS SILVA	61.50	51.00	71.50
19 MARIO CESAR LOPES BARBOSA	79.00	62.00	65.00
309 NELSON LUIZ DE MIRANDA RAMOS	68.00	53.50	63.00
124 ROGERIO MARINHO LEITE CHAVES	67.00	58.00	63.00

Obs.:
a) Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início, munido de um documento oficial de identidade, contendo fotografia e comprovante de inscrição.
b) Não haverá segunda chamada para esta prova.
IMPORTANTE:
É de inteira responsabilidade do candidato o NÃO cumprimento do estabelecido neste Edital.

Brasília, 03 de maio de 1993

BRUNO ALBANO VIZZOTTO
Superintendente

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DA RECEITA
SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS
EDITAL Nº 004/93-SECREFi/ DpR/SEFP

O CHEFE DO SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS, tendo em vista decisão de primeira instância nos processos de AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO, dos contribuintes abaixo relacionados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, NOTIFICA-OS desta decisão e INTIMA-OS, na forma do artigo 247, III, da Lei nº 4.191/62, para, no prazo de 20 dias, contados do 30º dia da publicação deste EDITAL, pagar o valor da condenação apurado no respectivo processo. O não pagamento do débito implicará na imediata inscrição do valor em DÍVIDA ATIVA e cobrança executiva, salvo se apresentado RECURSO à JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, consoante o artigo 257 da supracitada Lei.

CONTRIBUINTES NÃO LOCALIZADOS:

Contribuinte: Móveis Cisne Ltda/ICM, Reg: 1074/92, Processo nº: 134000438/92, Valor Cr$ 121.021.011,45.

Contribuinte: Brasil Sul Editora/ISS, Reg: 1084/92, Processo nº: 136000467/92, Valor Cr$ 48.301.004,84.

Contribuinte: Dist. de Doces Juliana Rep. Ltda/ICM, Reg: 1086/92, Processo nº: 136001141/91, Valor Cr$ 74.915.741,42.

Contribuinte: Papelaria Reicon Lda/ICM, Reg: 0071/93, Processo nº: 040004637/92, Valor Cr$ 379.558.430,32.

Contribuinte: Raimunda Elidia da Silva ME/ICM, Reg: 0130/93, Processo nº: 138000974/91, Valor Cr$ 18.194.616,45.

Contribuinte: Com. Imóveis Moura Carvalho Lda/ICM, Reg: 0141/93, Processo nº: 132001551/91, Valor Cr$ 126.986.712,12.

Contribuinte: Ivanildo Morais deRezende/ICM, Reg: 0134/93, Processo nº: 138000972/91, Valor Cr$ 42.084.317,82.

Contribuinte: Luzia Rosa da Silva/ICM, Reg: 0157/93, Processo nº: 132002298/91, Valor Cr$ 89.111.480,05.

Brasília, 27 de abril de 1993

ANTONIO PEDRO DOS SANTOS
Serviço de Créditos Fiscais
Chefe

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DEx – CEL

COMUNICADO

Referente: TOMADAS DE PREÇOS Nºs 017 018, 019 e 020/93-FEDF.

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, através da Comissão Especial de Licitação, comunica a todos os interessados nas Tomadas de Preços em epígrafe, a data e horário das reuniões para divulgação do resultado da análise das Propostas de Preços e realização do sorteio entre as propostas empatadas, conforme disposto no item 3.3 do AULI (Anexo Único de Licitação).

Tomada de Preços nº 017/93 – 06.05.93 às 09:00 horas.
Tomada de Preços nº 018/93 – 06.05.93 às 10:00 horas.
Tomada de Preços nº 019/93 – 06.05.93 às 15:00 horas.
Tomada de Preços nº 020/93 – 06.05.93 às 16:00 horas.

As reuniões serão realizadas na sala 23 do Edifício-sede da Fundação Educacional do Distrito Federal – SGAN 607 Projeção "D".

Brasília, 03 de maio de 1993

RENATO ARAÚJO JÚNIOR
Comissão Especial de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE OBRAS
NOVACAP
SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 038/93-SECAL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS DE REDES E RAMAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA QNO-16 EXPANSÃO DE SETOR "O" – CEILÂNDIA-DF.

Chamamos a atenção das empresas interessadas na licitação em tela, para o fato de que atendendo solicitação da Diretoria de Urbanização, conforme Memorando nº 017/93, o Senhor Diretor Presidente desta Empresa CANCELOU com fulcro no item 12.1 do Edital próprio, a Tomada de Preços em epígrafe.

Brasília-DF, 03 de maio de 1993

APARÍCIO FERREIRA BASTOS
Serviço de Cadastro e
Licitação/Pres.

SECRETARIA DE OBRAS
NOVACAP
SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 039/93-SECAL, PARA EXECUÇÃO TOTAL POR LOTES, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM SOBRADINHO II QUADRA AR – 09 RUAS VC – 09, VL – 9/1, VL – 9/2 e VL – 9/3; SOBRADINHO III – QR 10 e 13, BRASÍLIA-DF.

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 19.05.93 – às 09:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 040/93-SECAL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA COMPLEMENTAÇÃO DAS VIAS DA QNP – 05, EM CEILÂNDIA-DF.
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 19.05.93 – às 15:00 horas.

Chamamos a atenção das empresas interessadas para as Tomadas de Preços em epígrafe, que as mesmas serão realizadas na Sala de Licitações, localizadas no Edifício-sede da NOVACAP, na data e horário acima citados, situada no Setor de Áreas Públicas, lote "B", em Brasília-DF.

Brasília-DF, 03 de maio de 1993

APARÍCIO FERREIRA BASTOS
Serviço de Cadastro e
Licitação/Pres.

SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA – CAESB

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-041/93-CAESB – Para Aquisição de Sulfato de Alumínio Líquido, para uso e Tratamento de Água Potável, a ser aplicado na Estação de Tratamento de Água Rio Descoberto, em Taguatinga, Distrito Federal, de que trata o Processo nº 00092.002.795/93. A COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA – CAESB, comunica aos interessados que fará realizar no dia 19 de maio de 1993, às 15:00 horas, a licitação acima referida, na Sala de Licitações, no sexto andar do Edifício-sede da CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 4, Bloco "A", nºs 67/97, em Brasília, Distrito Federal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Concorrências e Tomada de Preços/ASLI/PRES, no endereço acima mencionado, local onde poderão ser obtidas maiores informações.

Brasília, 03 de maio de 1993

HERMES JANNUZZI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Presidente

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/93-CPL

A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada – TCB, às 09:00 horas do dia 20 de maio de 1993, receberá propostas das empresas interessadas em fornecer: PNEUS NOVOS RADIAIS E OUTROS. O edital e demais elementos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da C.P.L. localizada no S.G.O.N. Q. 06, bl. A – Brasília-DF., telefones (061) 321-2168, (061) 321-2556 ramais 273/318, FAX (061) 321-5951 E TELEX (061) 4568, em horário comercial.

Brasília-DF., 03 de maio de 1993

JOSÉ JOÃO LOBATO FILHO
– Presidente –

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº S 024, 025, 026, 027 e 028/93-CBMDF

O DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento dos interessados que nas datas, horários e local abaixo mencionado, reunir-se-á a Comissão de Licitação, a fim de receber documentos de Habilitação e Propostas para fins de aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme se segue: **TP n. 024/93-CBMDF** Aquisição de (ALIMENTOS E BEBIDAS) grupos 0101, 0107, 0109, 0110, 0111 e 0115 dia 20 de maio de 1993 às 14:00 horas, **TP n. 025/93-CBMDF** Aquisição de Alimentos (PÃO E LEITE) grupos 0111 e 0114 dia 21 de maio de 1993 às 09:00 horas, **TP n. 026/93-CBMDF** Aquisição de Alimentos (PEIXES) grupo 0112 dia 21 de maio de 1993 às 10:00 horas, **TP n. 027/93 CBMDF** Aquisição de Alimentos (CARNES) grupos 0101, 0106, 0108 e 0110 dia 21 de maio de 1993 às 14:00 horas e **TP N. 028/93-CBMDF** Aquisição de Alimentos (HORTIFRUTIGRANJEIROS) grupo 0113 dia 21 de maio de 1993 às 15:00 horas. Local de atendimento: Diretoria de Apoio Logístico, anexo ao Palácio Imperador Dom Pedro II, SAIN BLOCO "D" Lote "E" – Brasília-DF. Dias e horários: segundas e sextas-feiras de 08:00 às 11:50 e das 13:00 às 17:00 horas, terças e quintas-feiras das 13:00 às 17:00 horas e nas quartas-feiras das 08:00 às 11:50 horas, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das Tomada de Preços, mediante apresentação do carimbo da respectiva firma. Observação: Somente poderão participar destas Tomada de Preços, firmas inscritas no Registro Cadastral de Habilitação de Firmas da Secretaria de Administração do Distrito Federal, para os grupos de que trata esta licitação com Certificado em plena validade e que, na data marcada para o recebimento dos documentos e propostas, não estejam em atraso com entrega de materiais oriunda de Nota de Empenho emitida pelo CBMDF, e, não estejam por qualquer motivo em débito com órgãos do Distrito Federal. Também não poderão participar as firmas que a Comissão "a priori" tenha conhecimento do impedimento exigido no presente Edital.

Brasília-DF, em 30 de abril de 1993

LUIZ UBIRATAN DE OLIVEIRA – CORONEL QOBM/Comb
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE

LICITAÇÃO

AVISO REFERENTE À TOMADA DE

PREÇO

– Nº 030/93 – CPL/SSP –

OBJETO: AQISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.

DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 20/05/93

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA CPL – 1º ANDAR – ED. SEDE DA SSP/DF, SAIN BL. A – BRASÍLIA-DF – TEL. (061) 321-2740
HORÁRIO: 10h.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
GRUPO (S): 16 – SUB-GRUPO (S): 02 e 03

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Comissão acima citada, nos dias úteis, pessoalmente, ou através dos telefones retrocitados.

Brasília-DF, 30 de abril de 1993

LÉCIO REIS LOPES DE OLIVEIRA

Presidente da CPL/SSP

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/93

OBJETO: Aquisição de 1.872 (hum mil, oitocentos e setenta e dois) frascos de 500ml de tinta para Carimbo Metálico, cor preta, conforme Especificação Técnica do Anexo I do Edital.
ABERTURA: 19/05/93 às 09:30 horas
CAPITAL MÍNIMO EXIGIDO: de Cr$ 80.000,000,00
VALOR ESTIMADO: Cr$ 2.950.496.640,00
VALOR DO EDITAL: Cr$ 100.000,00

RETIRADA DO EDITAL: SCPL/GERAD/DR/BSB, no endereço: SBN Q. 1, B. "A", 4º andar, Ala Sul-Brasília – DF – Fone: 217-2855. Nas SCPL/GERAD/DR RJ e SP, nos seguintes endereços: RJ – Av. Presidente Vargas, 3077 – 7º andar – Cidade Nova Rio de Janeiro – RJ; SP – Rua Mergenthaler nº 500/640 – 13º andar – Vila Leopoldina São Paulo – SP, até 2 (dois) dias úteis da abertura da licitação.

CELSO CARDOSO FILHO
PRESIDENTE DA CPL – DR/BSB

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS
CGC 00.336.701/0001-04

AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/93
PROCESSO Nº 0318/93

A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS, realizará no dia 19 de maio de 1993, às 09:00 horas, Tomada de Preços tendo por objeto a contratação de uma empresa para projetar e executar os serviços de instalação de uma rede local Novell. A presente Tomada de Preços será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos das Empresas do Sistema TELEBRÁS, publicado no Diário Oficial da União – DOU de 05.10.88, com as alterações aprovadas no DOU de 22.09.89, de 24.09.90 e de 16.08.91. Somente poderão participar da presente Tomada de Preços os interessados que satisfaçam as condições previstas no Edital. O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço: TELEBRÁS – SAS Q. 06. Bloco H – 4º andar – Brasília-DF – Fone: (061) 215-2543.

MARIANO AIRES COELHO
Coordenador da Comissão de Licitação

SINDICATO DOS MÉDICOS DO DISTRITO FEDERAL
Filiado à FENAM e à CUT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam os médicos da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, convocados para Assembléia Geral Extraordinária da categoria a realizar-se no dia 05 de maio de 1993, às 19h em primeira convocação, e às 20h em segunda convocação, no Auditório do CEDRHUS, situado na Av. W 3 Norte, Quadra 501/502, Brasília-DF., para tratar da seguinte Ordem do Dia:
a) deliberar sobre as negociações em curso com a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, bem como a decisão de decretação de greve da mesma:
b) assuntos gerais.

Brasília, 03 de maio de 1993.

MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO
Diretora Administrativa

MYRIA VIEIRA DE SOUZA JORDÃO
Diretora de Assuntos Jurídicos e Trabalhistas
(DAR Cr$ 1.245.000,00)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
DIRAD/COMAP Nº 93/004

AVISO

O BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A., através de sua Comissão de Licitação, AVISA aos interessados que o Edital da Concorrência Pública DIRAD/COMAP nº 93/004, publicado em 19.04.93, foi cancelado.

Brasília-DF, 29 de abril de 1993

P/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

BRB – BANCO DE BRASÍLIA

TOMADA DE PREÇOS COMAP/NUMAP Nº 93/017

OBJETO: Fornecimento e instalação de impressoras matriciais de 300 e 500 CPS, mouses seriais e transceptores.
DATA DE ABERTURA: 20.05.93
HORÁRIO: 15 horas.
LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL: SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, Brasília-DF, no horário de 10h às 16h.

Brasília-DF, 27 de abril de 1993

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO